

Maria Dalva de Souza Figueiredo
Governadora



Macapá-Amapá
30 de Agosto de 2002
Sexta-Feira
Circulação: 02.09.2002 às 15:00h
Nº 2860

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5830 DE 30 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Dorival da Costa dos Santos do cargo em comissão de Assessor Técnico, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 30 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

DECRETO Nº 5831 DE 30 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0636, de 14 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa do cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 30 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

DECRETO Nº 5832 DE 30 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0636, de 14 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Nomear Dorival da Costa dos Santos para exercer o cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 30 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

DECRETO Nº 5833 DE 30 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0636, de 14 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Emanuel de Jesus dos Santos Oliveira do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 30 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

DECRETO Nº 5834 DE 30 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Rosilene Martins de Sena do cargo em comissão de Delegado Geral de Polícia, Código CDS-4, da Delegacia Geral de Polícia.

Macapá, 30 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

DECRETO Nº 5835 DE 30 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0636, de 14 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Exonerar Ronaldo Nazareno da Silva Coelho do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Inteligência e Operação, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 30 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

DECRETO Nº 5836 DE 30 DE AGOSTO DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0636, de 14 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Nomear Ronaldo Nazareno da Silva Coelho para exercer o cargo em comissão de Delegado Geral de Polícia Civil, Código CDS-4, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

Macapá, 30 de agosto de 2002

Maria Dalva de Souza Figueiredo
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora



PODER EXECUTIVO

Governadora: Maria Dalva de Souza Figueiredo
 Gabinete Civil: Ana Dalva de Andrade Ferreira dos Santos
 Casa Militar: Ten. Cel. PM Pedro Melquiades Lima Lopes
 Secretaria Extraordinária: Tomás Togni Torquino
 Auditoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira, Interino
 Procuradoria Geral: João Batista Silva Plácido
 Defensoria Pública: Délcio Ferreira de Magalhães
 Polícia Militar: Cel. PM. Walcyr Alberto Costa Santos
 Corpo de Bombeiros: Cel. QOPM. José Raimundo Figueiró de Lima
 Polícia Técnico Científica: Jarbas Cordovil de Ataíde
 Secretaria Especial de Governo: Edivan Barros de Andrade
 Ouvidoria-Geral: Kátia Maria Tork Rodrigues

SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: Marivalda Maciel Simões
 Agricultura: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque
 Comunicação: Oscar Costa da Silva Filho
 Ciência e Tecnologia: Manoel Cabral de Castro
 Educação: Janice Azevedo Melo dos Santos Palmerim
 Fazenda: Antônio Elias Aires dos Santos
 Indústria e Comércio: Reinaldo José Teixeira Gonçalves
 Infra-Estrutura: Daniel da Silva Souza
 Meio Ambiente: Antonio Carlos da Silva Farias
 Planejamento: Antonio Sérgio Monteiro Filocreão
 Saúde: Ronaldo Dantas de Melo
 Segurança: Raymundo Sérgio B. de Almeida Andréa
 Trabalho e Cidadania: Maria do Socorro da Silva
 Setrap: Jazeer de Lima Dantas

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Maria Garcia Neta Bezerra
 Agemp: Maria Raimunda dos Santos Nascimento
 Amprev: Marylene Tork Rodrigues
 Ceforh: Cléia Silva de Oliveira
 DDL: Manoel Antônio Bezerra Bacelar
 Detran: Daimio Chaves Brito
 Detur: Sílvia Cláudia Campos Isacksson
 Diagro: Carlos Antonio Almeida de Mello
 Fcria: Sandra Regina Smith Neves
 Fundecap: Sebastião Nelson Silva de Souza
 Hemoap: Juvanete Amoras Távora Miranda, Interina
 IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
 Procon: Washington Luiz Magalhães Picanço
 Jucap: Pierre Alcolumbre
 Lacen: Elza Lopes da Silva
 Prodap: Richard Dias da Costa
 RDM: Maria Célia Corrêa Belo
 Rurap: Moisés Rogério da Silva
 Terrap: Luiz Carlos Gouveia
 IPEM: Udielma Cardoso da Silva Nery
 AFAP: Clécio Luis Vilhena Vieira
 Copen: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
 Pescap: Dirceu de Andrade Pontes
 CAP: Kátia Silene Guedes de Souza
 DGPC: Rosilene Martins de Sena

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Cacsa: José Adeilton Barbosa Leite
 CEA: Luiz José dos Santos Monteiro

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA

Diretor

LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Av. Prof. Cora de Carvalho, 1643 - Santa Rita - Macapá-AP
 Divisão Administrativa: 212-2136 / 212-2137 / 212-2138
 Divisão Industrial - 212-2137
 FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
 Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
 Centímetro para compor.....R\$ 4,15
 Página exclusiva.....R\$ 354,95
 Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

DECRETO N° 5837 DE 30 DE agosto DE 2002

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício n° 955/02-GAB/SESA/AP,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Estadual de Saúde:

MEMBROS EFETIVOS

PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS

Secretaria de Estado da Saúde
 Ronaldo Dantas de Melo

Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
 José Abdon

Secretaria Municipal de Saúde
 Linco da Silva Facundes

Hospital Escolar São Camilo e São Luiz
 Volmir Roberto Picoletto

PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Conselho Regional de Enfermagem
 Vencelau Jackson da Conceição Pantoja

Sindicato de Enfermagem do Amapá
 Raimundo Expedito da Silva

Conselho Regional de Medicina
 Nelma Rocha Barbosa

Sindicato dos Médicos do Amapá
 José Maria da Costa Rassy

USUÁRIOS E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Pastoral da Criança
 José Raimundo da Silva

Associação dos Hansenianos seus Amigos do Amapá
 Inaelson Valdnei Mendes da Rocha

Central Única dos Trabalhadores
 Osena Maria de Sales Sfair

FOPEMAP
 Sandra Maria de Matos Cardoso

Sindicatos dos Indígenas
 Sueli Costa de Oliveira

Associação dos Deficientes Físicos do Amapá
 Maria do Céu da Silva e Souza

Federação do Comércio do Estado do Amapá
 Raimundo Malvão Sobrinho

Conselho das Associações de Moradores do Estado do Amapá
 José Raimundo Costa Moraes

MEMBROS SUPLENTE

Secretaria de Estado da Saúde
 Carlos Rinaldo Nogueira Martins

Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
 Klinger Pontineli Júnior

Secretaria Municipal de Saúde
 Fernando Araújo França

Hospital Escola São Camilo e São Luiz
 Manoel Elivaldo Viana

Conselho Federal de Farmácia, Secretaria Auxiliar - Amapá
 Maquizaror Severino Leão Costa

Sindicato de Enfermagem do Amapá
 Zilnaide Teixeira Nogueira

Conselho de Odontologia
 Maria da Conceição Rodrigues Capiberibe

Sindicato dos Médicos do Amapá
 Dalton Martins

Pastoral da Criança
 Maria do Socorro Rodrigues Queiroz

Associação dos Hansenianos seus Amigos do Amapá
 José Raimundo da Silva Neves

Central Única dos Trabalhadores
Antônio Eugênio Furtado Corrêa

FOPEMAP
Aldenora Gomes Gonzáles

Sindicato dos Indígenas
Carlos Augusto Calixto dos Santos

Associação dos Deficientes Físicos do Amapá
Fernando Oliveira

Federação do Comércio do Estado do Amapá
Helder Magalhães Marinho

Conselho das Associações de Moradores
do Estado do Amapá
Reinaldo da Silva Bastos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de agosto de 2002

MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO
Governadora

Gabinete Civil

Ana Dalva de Andrade F. dos Santos

PORTARIA Nº 199/02-GABI

A CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 078/98-GABI, de 25 de maio de 1998 e tendo em vista o teor do Memo nº 021/02-G.S.T.C.U/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores MAYSA GOMES FARIAS, Gerente de Subgrupo de Atividade de Suporte Operacional e WELLINGTON TEMÍSTOCLES DA SILVA, Gerente de Subgrupo de Atividade de Suporte Técnico, Códigos CDS-1, do Projeto "Suporte Técnico ao Cadastro Único", lotados neste Gabinete Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Cutias, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá, Calçoene e Oiapoque, onde realizaram serviço referente ao acompanhamento dos programas sociais, no período de 15 a 23.08.02.

CHEFE ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 19 de agosto de 2002.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

Secretaria Especial de Governo

Edivan Barros de Andrade

Extrato do Contrato nº 005/2002

Partes: Estado do Amapá, através da Secretaria Especial de Governo como Contratante e, COMERCIAL NOGUEIRA LTDA, como contratada.

Do Fundamento Legal: Artigo 37, caput, Inciso XXI, da Constituição Federal, sob a tutela do disposto no Art. 22, Inciso III, §3º da Lei nº 8.666/93 e Art. 23, Inciso IV da Constituição do Estado do Amapá.

Do Objeto: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de lanches, refeições, buffet's e coffee break a Secretaria Especial de Governo, conforme Convite 005/02-CPL/SEGOV.

Da Dotação E Do Preço: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho 04.122.0014.2.421, Elemento de Despesa, 3390.39, Fonte de Recursos 001, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 00056.

Da Vigência: 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias, com início em 26/08/2002, e prazo final em 31/12/2002, podendo de acordo com a Lei 8.666/93 e interesse das partes, ser renovado, por igual período.

Contrato firmado por Edivan Barros de Andrade e Comercial Nogueira Ltda.

Macapá-AP, 26 de Agosto de 2002.

Edgleyuma da Silva Braga
Chefe do UCC/SEGOV

Secretarias de Estado

Ciência e Tecnologia

Manoel Cabral de Castro

PORTARIA (P) Nº 166/2002 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2567 de 05 de outubro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GISELE PAULINO LOPES, Chefe da Divisão de Informação e Divulgação Científica, CDS - 2, a se deslocar da sede de suas atividades Macapá-AP, até a localidade do SUCURU/UP, a serviço desta Secretaria, com o objetivo de acompanhar consultores da WINROCK BRASIL, que realizarão conhecimento da área onde deverá ser implantado o Projeto Equinócio/Sucurju, Subprojetos: SISTEMA HÍBRIDO DE ÁGUA, ENERGIA EÓLICA e UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO DO PESCADO, no período de 27 a 30/08/2002.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 27 de agosto de 2002.

Manoel Cabral de Castro
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

PORTARIA (P) Nº 167/2002 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2567 de 05 de outubro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores PEDRO FERNANDES MENDES, MARIA ALDENI ALMEIDA DE SOUZA e MARIA LÚCIA DE FÁTIMA VIANA ANTÃO DE CARVALHO, todos pertencentes a cargo público efetivo, para, sob a presidência do primeiro, apurar ocorrência de fato no Processo de nº 35.000.361/02 - SETEC, conforme Ocorrência Nº 690/02 - DA.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 27 de agosto de 2002.

Manoel Cabral de Castro
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

PORTARIA (P) Nº 168/2002 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2567 de 05 de outubro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EWERTON LARRY SOARES FERREIRA, Gerente Sistema do Estadual de Informação e Plano de Ação para C&T, CDS - 3, a se deslocar da sede de suas atividades Macapá-AP, até a cidade de MANAUS/AM, a serviço desta Secretaria, com o objetivo de participar da 1ª FEIRA

INTERNACIONAL DA AMAZÔNIA, no período de 09 a 14/09/2002.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 28 de agosto de 2002.

Manoel Cabral de Castro
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Infra-Estrutura

Daniel da Silva Souza

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo à O. E. S. nº 028/02-NSP/SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa COMERC - COMÉRCIO EMPREENDIMENTO REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção do refeitório, da subestação e urbanização do pré-escolar do Amapá; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S nº 028/02 - NSP/SEINF.

Macapá, 17.07.2002

DANIEL DA SILVA SOUZA
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

2º (segundo) Termo Aditivo à O. E. S. nº 038/02-NSP/SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa ECCIL CONSTRUÇÃO LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Conclusão do Estádio Municipal de Mazagão-AP; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S nº 038/02 - NSP/SEINF.

Macapá, 28.08.2002

DANIEL DA SILVA SOUZA
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo à O. E. S. nº 039/02-NSP/SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa MIRANDA & JUNIOR CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Reforma na biblioteca da SEPLAN (Centro de Convenções); para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S nº 039/02 - NSP/SEINF.

Macapá, 16.08.2002

DANIEL DA SILVA SOUZA
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo à O. E. S. nº 046/02-NSP/SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa M & M CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Pintura da Escola Estadual Mário Quirino, em Macapá-AP; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S nº 046/02 - NSP/SEINF.

Macapá, 31.07.2002

DANIEL DA SILVA SOUZA
Secretário de Infra-estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

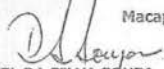
Instrumento

Partes:

1º (primeiro) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 018/02-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura como CONVENIENTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS, como CONVENIADA, que tem

como objetivo a execução dos serviços de Reforma geral com ampliação de uma 01(uma) sala de aula da Escola Estadual Creio em Deus do Araguari; Construção da Escola de São Raimundo do Araguari e Reforma geral da Escola Comunitária de São Paulo do Araguari; para os fins nele declarados.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Convênio nº 018/02-SEINF.

Macapá, 27.07.2002

DANIEL DA SILVA SOUZA
 Secretário de Infra-estrutura
 Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 010/02-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa ESCALA-ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Reforma e adaptação do antigo prédio do Fórum, para funcionar a Biblioteca Municipal de Mazagão-AP, para os fins nele declarados.

DO VALOR: Ao valor principal de R\$-208.377,43 (Duzentos e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos) será acrescido a importância de R\$-41.038,37 (Quarenta e um mil, trinta e oito reais e trinta e sete centavos), passando assim o valor total do contrato a ser de R\$-249.415,80 (Duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).

Macapá, 19.08.02

Daniel da Silva Souza
 Secretário de Infra-estrutura
 Decreto nº 2042/95

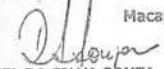
Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 012/02-NSP/SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa ENEC - ENGENHARIA DE ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Reforma nas instalações do Estádio Zerão; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 012/02 - NSP/SEINF.

Macapá, 02.08.2002

DANIEL DA SILVA SOUZA
 Secretário de Infra-estrutura
 Decreto nº 2042/95

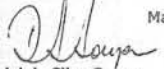
Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 041/02-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. através da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINF como CONTRATANTE e a empresa ALICE CRISTINA BESSA NUNES, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Reforma geral e construção de bloco com 02(duas) salas de aula e refeitório na Escola Estadual Washington Luiz, no Município de Tartarugalzinho-AP; para os fins nele declarados.

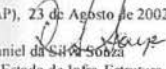
DO VALOR: Ao valor principal de R\$-277.897,38 (Duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) será acrescido a importância de R\$-135.483,99 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), passando assim o valor total do contrato a ser de R\$-413.381,37 (Quatrocentos e treze mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).

Macapá, 15.08.02

Daniel da Silva Souza
 Secretário de Infra-estrutura
 Decreto nº 2042/95

TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONVÊNIO N.º 153/1998-SEINF/CTCC

O Secretário de Estado da Infra-estrutura-SEINF/GEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 2042 de 13/07/95; tendo em vista o convênio celebrado entre o Estado do Amapá, representado pelo Sr. Secretário de Estado da Infra-estrutura, como CONVENIENTE e a Cooperativa dos Trabalhadores da Const. Civil, na pessoa de seu representante legal, como CONVENIADA, contido como objeto a Construção de uma maloca para o atendimento de comidas típicas Regionais e Tablados com fim Social, no valor de R\$ 11.410,49 (Onze mil, quatrocentos e Dez reais e quarenta e nove centavos). O mencionado convênio conta com 100% de repasse financeiro por parte da conveniente, sem que a entidade Conveniada

tenha executado tal objeto, ou tenha trazido aos autos qualquer prestação de contas ou justificativa, o prazo de vigência do convênio encerrou-se em 01 de Agosto de 2000, sem que tenha sido firmado novo aditivo de prazo. Por tanto, TORNA RESCINDIDA ADMINISTRATIVAMENTE a citada avença, com ônus e penalidades para a parte inadimplente, com fulcro no artigo 77 e 78, I da Lei 8.666/93, determinando o procedimento dos demais atos de cancelamento processuais, até termo final ao presente processo.

Macapá (AP), 23 de Agosto de 2002.

Daniel da Silva Souza
 Secr. de Estado de Infra-Estrutura

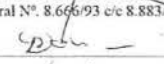
Órgãos Autônomos

Detran

Daimio Chaves Brito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 001/02 - DETRAN/AP

Ratifico na forma do Art. 26, da Lei Federal Nº 8.666/93 e/c 8.883/94.


Daimio Chaves Brito
 DIRETOR DE DEPT. ESTADUAL
 DE TRÂNSITO DO AMAPÁ
 Decreto nº 1618/2002

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO: nº 10.000.2057/02

OBJETO: Grupo de Teatro (Período de 06 (seis) meses)

FIRMA: Associação dos Músicos e Compositores do Amapá - AMCAP.

VALOR: R\$ - 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei número 8.666/93, alterada pela Lei número 8.883/94.

Senhor Diretor,

Submeto à apreciação de Vossa Senhoria, a presente Justificativa com amparo legal no artigo 25, inciso III da Lei Nº. 8.666/3 e alterações da Lei Nº. 8.883/94, a presente Justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supracitado, em favor da Firma, AMCAP - Associação dos Músicos e Compositores do Amapá, objetivando a Contratação de 01 (um) Grupo de Teatro, para atender Serviços de Divulgações de Mensagens Educacionais, visando acatar as ações do Programa de Redução de Acidente de Trânsito no Estado do Amapá - PRAT, por um período de 06 (seis) meses, sendo que o valor mensal é de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

A razão da presente Justificativa, reside no fato de que a AMCAP é única e exclusiva para atender o referido evento no Estado do Amapá, assim Caracterizando inviabilidade de competição, conforme o Caput Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93. Desse modo têm-se como dispensável a Licitação para a referida contratação.

Diante das razões aqui lançadas, e para cumprimento dos mandamentos legais da Lei de Licitações e visando o interesse da Administração Pública, apresentamos a Vossa Senhoria, a justificativa em tela para que seja homologada e publicada na forma em que determina o artigo 26 da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2002.


ANDREA SAMPAIO C. BEZERRA
 Presidente da CPL / DETRAN - AP

Autarquias Estaduais

Detur

Silvia Cláudia Campos Isacksson

Unidade de Contratos e Convênios
EXTRATO

INSTRUMENTOS E PARTES: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2002-DETUR, que entre si celebram o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ - DETUR, instituído pela Lei nº 0612, de 11.07.01, CNPJ/MF nº 04.885.552/0001-13, sediado à Rua Independência nº 29, Bairro Central, como ADITANTE, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Srª SILVIA CLÁUDIA C. ISACKSSON PANTOJA, brasileira, casada, CPF/MF nº 415.112.472-15 e RG nº 127.306-2ª via/SSP/AP, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, e de outro lado, como ADITADA, o Instituto de Mulheres Negras do Amapá-IMENA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.236.993/0001-56, estabelecido na Av. Antônio Siqueira, nº 692, Bairro Lagunho, nesta cidade de Macapá, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Srª MARIA DAS DORES DO ROSÁRIO ALMEIDA, brasileira, CPF/MF nº 226.370.102-82, RG nº 210.957-2ª via/SSP/AP, residente e domiciliada à Av. Antônio Siqueira, nº 692, Bairro Lagunho, nesta cidade de Macapá, pactuam o 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 021/2002-DETUR, conforme faculta a Cláusula Quinta - Das Alterações, Prorrogações e Modificações atendidas às Cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Quarta e Sétima do Contrato nº 021/2002-DEtur.

1.1- Alterar a Cláusula Quarta- Da Dotação Orçamentária e do Preço, ficando estabelecido que os recursos orçamentários estarão classificados:

- Programa de Trabalho: 23.695.0058.2.892; Fonte: 001; Elemento de Despesa: 33.90.39; Valor R\$ 6.117,20 (seis mil, cento e dezessete reais e vinte centavos);
 - Programa de Trabalho: 26.203.23.695.0057 1.750; Fonte: 001; Elemento de Despesas: 33.90.39, Valor R\$1.771,84 (um mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos);
 - As despesas decorrentes do Contrato nº 021/2002-DETUR, totalizam R\$ 7.889, 04 (sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).

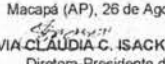
1.2- Alterar a Cláusula Sétima- Da Vigência, ficando estabelecido o prazo de 60 dias, a contar de 16 de Agosto de 2002 a Outubro de 2002, para execução e cumprimento dos serviços discriminados no Contrato Original de nº 021/2002-DETUR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, ora Aditado, não abrangidas neste 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente 1º Termo Aditivo no Diário Oficial, dar-se-á no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este 1º Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Macapá (AP), 26 de Agosto de 2002.


SILVIA CLÁUDIA C. ISACKSSON PANTOJA
 Diretora-Presidente do DETUR

Lacen

Elza Lopes da Silva

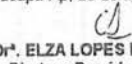
PORTARIA Nº 093 /2002-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0338 de 16.04.97 e o Decreto nº 2274 de 02.04.97,

RESOLVE:

Autorizar as servidoras Maria Cátia Cilene da Costa Gonçalves e Suzy Carla Lima do Nascimento, Bioquímicas, para, no período de 03 a 08 de setembro do ano em curso, se deslocarem da sede de suas atividades- Macapá, até a cidade de Curitiba-PN, a fim de participar do VIII CONGRESSO BRASILEIRO DE INFECÇÃO E EPIDEMIOLOGIA HOSPITALAR, sem ônus para o LACEN.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2002.


Drª. ELZA LOPES DA SILVA
 Diretora Presidente/LACEN

Copen

Horácio Maurien Ferreira de Magalhães

PORTARIA Nº 215/2002 - COPEN

O DIRETOR DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO - COPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º e inciso I, da Lei nº 0609 de 06 de julho de 2001 e Decreto 4538 de 30 de julho de 2002.

RESOLVE:

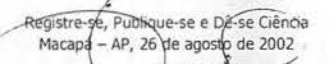
Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de Roberto Emerson Vieira dos Santos, Chefe de Gabinete, Código CDS-2, Pertencente ao quadro Administrativo do Complexo Penitenciário, nos termos do item I, IV e V, do Art. 3º, da Lei nº 0624 de 31 de outubro de 2001 e Decreto Regularizador nº 3547 de 14 de novembro de 2001, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atendimento de despesas de pronto pagamento, inerentes a necessidade do Projeto Pintando a Liberdade/COPEN, com aquisição de material de consumo.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho nº 14.122.0100.2735, no Elemento de Despesa 3390.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso 003, o Valor R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar a prestação de contas, dos recursos repassados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante do Art. 2º.

Registre-se, Publique-se e De-se Ciência
 Macapá - AP, 26 de agosto de 2002


HORACIO MAURIEN FERREIRA MAGALHÃES
 Diretor do COPEN-AP

PORTARIA Nº 216/2002 - COPEN

O DIRETOR DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO - COPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º e inciso I, da Lei nº 0609 de 06 de julho de 2001 e Decreto 4538 de 30 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de **Ivan Ferreira Cereja**, Chefe da Unidade de Engenharia Prisional, Código CDS-1, Pertencente ao quadro Administrativo do Complexo Penitenciário, nos termos do item I, IV e V, do Art. 3º, da Lei nº 0624 de 31 de outubro de 2001 e Decreto Regulamentar nº 3547 de 14 de novembro/2001, o valor de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais) para atendimento de despesas de pronto pagamento, inerentes a necessidade da administração do Complexo Penitenciário, com aquisição de material de consumo e serviços de terceiros.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho nº 14.122.0100.2735, no Elemento de Despesa 3390.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso 001, o Valor R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e Elemento de Despesa 3390.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 001, o Valor R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar a prestação de contas, dos recursos repassados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante do Art. 2º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência
Macapá - AP, 27 de agosto de 2002

HORACIO MAURIEN FERREIRA MAGALHAES
Diretor do COPEN-AP

Terrap

Luiz Carlos Gouveia

PORTARIA
(P)Nº 115/2002 - URH/TERRAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 4342, de 29 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RUI MIRANDA DE CANTUÁRIA**, Secretário Administrativo, código FGI-1, a viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até a localidade de Calçoene-AP, com o objetivo de auxiliar as atividades de seleção de famílias do Assentamento Rural Mutum, para receberem os benefícios dos créditos da Reforma Agrária atendendo parceria de Cooperação Técnica entre INCRA e TERRAP, no período de 27.08 à 01.09.2002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2002.

LUIZ CARLOS GOUVEIA
Diretor-Presidente/TERRAP

PORTARIA
(P)Nº 116/2002 - URH/TERRAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 4342, de 29 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GERALDO KENNEDY RESENDE DA MATA**, Gerente de Sub. de Atividade Projeto Organização e Manutenção do Cadastro e Acervo Fundiário, código FGS-2, a viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até a localidade de Calçoene-AP, com o objetivo de concluir as atividades de Estudo de viabilidade para transformação da comunidade do Cunani em área especial de Assentamento, no período de 27.08 à 01.09.2002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2002.

LUIZ CARLOS GOUVEIA
Diretor-Presidente/TERRAP

PORTARIA
(P)Nº 117/2002 - URH/TERRAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 4342, de 29 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **JOSÉ CARVALHO DE SOUZA**, Chefe da Divisão de Serviços Técnicos, código FGS-2, **UBIRATAN DA ROCHA ALVES**, Técnico em Agrimensura, **PACÍFICO RODRIGUES DOS SANTOS**, Agente de Atividade Agropecuária, a viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até a localidade de Calçoene-AP, com o objetivo de realizar demarcação topográfica do perímetro da área definida para posterior implantação de 200 lotes urbanos no Distrito de Lourenço, apedido da Prefeitura de Calçoene, e o servidor **EDMILSON DE OLIVEIRA COSTA**, Motorista Oficial, com o objetivo de dar apoio logístico a equipe de técnicos, no período de 28.08 à 01.09.2002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2002.

LUIZ CARLOS GOUVEIA
Diretor-Presidente/TERRAP

PORTARIA
(P)Nº 118/2002 - URH/TERRAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 4342, de 29 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação do servidor **MAURO DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA**, Motorista Fluvial, a viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até a localidade de Arquipélago do Baique-AP, com o objetivo de conduzir técnicos do TERRAP, para realizarem atividades de vistorias rurais nas Glebas Marinho, Brigue e Faustino, no período de 12.08 à 16.08.2002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2002.

LUIZ CARLOS GOUVEIA
Diretor-Presidente/TERRAP

PORTARIA
(P)Nº 119/2002 - URH/TERRAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 4342, de 29 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCIO LÉLIO DA PAIXÃO NASCIMENTO**, Gerente Geral do Projeto Organização e Manutenção do Cadastro e Acervo Fundiário, código FGS-3, a viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP até a localidade de Calçoene-AP, com o objetivo de participar do curso Diagnóstico Rápido Participativo-DRP, promovido pelo RURAP/PRONAF em Calçoene-AP, no período de 26.08 à 06.09.2002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2002.

LUIZ CARLOS GOUVEIA
Diretor-Presidente/TERRAP

Diagro

Carlos Antonio Almeida de Mello

PORTARIA
Nº 004/2002-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA, nomeado pelo Decreto Estadual Nº 4060, de 15 Julho de 2002, tendo em vista a Constituição Estadual e a Lei Nº 0701 de 28 de junho de 2002 e atendendo o Memo. nº 001/02/DAF/DIAGRO

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **LORIMAR RIBEIRO DE SOUZA** Motorista, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Calçoene, onde no período de 30 à 31.07.02, conduziu Técnicos desta Secretaria de Agricultura para auditoria no Frigorífico local, devendo as

despesas com diárias ocorrer à conta do Recurso Orçamentário

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá -AP, 27 de Agosto 2002

CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE MELLO
Diretor Presidente/DIAGRO

PORTARIA
Nº 005/2002-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA, nomeado pelo Decreto Estadual Nº 4060, de 15 Julho de 2002, tendo em vista a Constituição Estadual e a Lei Nº 0701 de 28 de junho de 2002 e atendendo o Memo. nº 001/02/GAB/DIAGRO

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE MELLO**, Diretor - Presidente cód. FGS - 4, **PAULO ROBERTO FERREIRA CHAGAS**, Diretor do Departamento de Defesa Agropecuária cód. FGS - 3, **JOSÉ RAIMUNDO ARAÚJO RAIOL**, Chefe da Unidade de Contabilidade cód. FGS - 1, **BENEDITO RUFINO TRINDADE** Motorista da Diretoria cód. FGI - 2, que viajaram de Macapá sede de suas atividades até o Município de Porto Grande, onde no dia 31.07.02 verificaram as condições das Instalações do Posto da DIAGRO, devendo as despesas com diárias ocorrer à conta do Recurso Orçamentário

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá -AP, 27 de Agosto de 2002

CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE MELLO
Diretor Presidente/DIAGRO

PORTARIA
Nº 006/2002-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA, nomeado pelo Decreto Estadual Nº 4060, de 15 Julho de 2002, tendo em vista a Constituição Estadual e a Lei Nº 0701 de 28 de junho de 2002 e atendendo o Memo. nº 001/02/Defesa Agropecuária/DIAGRO

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **RAIMUNDO MAGALHÃES DOS SANTOS**, Responsável pelas Atividades Regionais de São Joaquim do Pacuí cód. FGI - 2, **JOSÉ PORFÍRIO FONSECA**, Responsável pelas Atividades de Tartarugazinho cód. FGI - 2, que viajaram de Macapá sede de suas atividades até o Arquipélago do Baique, onde no período de 06 a 10.08.02 realizaram exames no Rebanho com suspeita de Febre Afosa no Distrito de Baique, devendo as despesas com diárias ocorrer à conta do Recurso Orçamentário

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá -AP, 27 de Agosto de 2002

CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE MELLO
Diretor Presidente/DIAGRO

PORTARIA
Nº 007/2002-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA, nomeado pelo Decreto Estadual Nº 4060, de 15 Julho de 2002, tendo em vista a Constituição Estadual e a Lei Nº 0701 de 28 de junho de 2002 e atendendo o Memo. nº 002/02/GAB/DIAGRO

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE MELLO**, Diretor - Presidente cód. FGS - 4, **MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS NETO**, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, cód. FGS - 2, **PAULO ROBERTO FERREIRA CHAGAS**, Diretor do Departamento de Defesa Agropecuária cód. FGS - 3, e **NELSON NORONHA DE CASTRO**, Chefe do Núcleo de Planejamento cód. FGS-2, que viajaram de Macapá sede de suas atividades até o Município de Serra do Navio, onde no dia 07.08.02, reuniram-se com o Secretário Municipal de Agricultura para discutirem serviços de interesse da DIAGRO, devendo as despesas com diárias ocorrer à conta do recurso orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá -AP, 27 de Agosto de 2002

CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE MELLO
Diretor Presidente/DIAGRO

PORTARIA
Nº 008/2002-DIAGRO

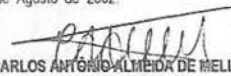
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA, nomeado pelo Decreto Estadual Nº 4060, de 15 Julho de 2002, tendo em vista a Constituição Estadual e a Lei Nº 0701 de 28 de junho de 2002 e atendendo o Memo. nº 002/02/Defesa Agropecuária/DIAGRO

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **MARIA EUGÊNIA OLIVEIRA PICAÇO**, Chefe da Divisão de Regionais cód. FGS - 2, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Mazagão, onde no período de 08 a 10.08.02, realizou o serviço de Captura de Morcegos Hematófagos, devendo as despesas com diárias ocorrer à conta do Recurso Orçamentário

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 27 de Agosto de 2002.


CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE MELLO
Diretor Presidente/DIAGRO

PORTARIA
N.º 009/2002-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA, nomeado pelo Decreto Estadual Nº 4060, de 15 Julho de 2002, tendo em vista a Constituição Estadual e a Lei Nº 0701 de 28 de junho de 2002 e atendendo o Memo. n.º 003/02/Defesa Agropecuária/DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores CARLOS MAGNO BARBOSA SOTÃO, Chefe da Defesa Sanitária Vegetal cód. FGS -2, RAIMUNDO SÉRGIO SILVA DA GAMA, Chefe da Unidade de Administração Geral cód. FGS -1, que viajaram de Macapá sede de suas atividades até os Municípios de Porto Grande, São Joaquim do Pacuí, Tartarugalzinho e Oiapoque, onde no período de 14 a 17.08.02, realizaram levantamento dos materiais pertencentes à Agência de Defesa Agropecuária - DIAGRO, devendo as despesas com as diárias ocorrer à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 27 de Agosto de 2002.


CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE MELLO
Diretor Presidente/DIAGRO

PORTARIA
N.º 010/2002-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA, nomeado pelo Decreto Estadual Nº 4060, de 15 Julho de 2002, tendo em vista a Constituição Estadual e a Lei Nº 0701 de 28 de junho de 2002 e atendendo o Memo. n.º 002/02/DAF/DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores JÚLIO CÉSAR DA SILVA NASCIMENTO, Responsável por Grupo de Atividade/DAF cód. FGI-2, PAULO ROBERTO FERREIRA CHAGAS, Diretor do Departamento de Defesa Agropecuária cód. FGS -3, que viajaram de Macapá sede de suas atividades até o Município de Laranjal do Jari, onde no período de 15 a 16.08.02 fizeram contatos com o Prefeito Municipal, pleiteando futura instalação de um Posto de Vigilância da DIAGRO, devendo as despesas com as diárias ocorrer à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 27 de Agosto de 2002.


CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE MELLO
Diretor Presidente/DIAGRO

PORTARIA
N.º 011/2002-DIAGRO

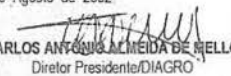
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA, nomeado pelo Decreto Estadual Nº 4060, de 15 Julho de 2002, tendo em vista a Constituição Estadual e a Lei Nº 0701 de 28 de junho de 2002 e atendendo o Memo. n.º 005/02/Defesa Agropecuária/DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento da servidora, MARIA EUGÊNIA OLIVEIRA PISCANÇO, Chefe da Divisão de Regionais cód. FGS -2, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Oiapoque, onde no período de 21 a 26.08.02, investigou e tomou medidas Sanitárias em Área com suspeita de ocorrência de Raiva, devendo as despesas com diárias ocorrer à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 27 de Agosto de 2002.


CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE MELLO
Diretor Presidente/DIAGRO

PORTARIA
N.º 012/2002-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA, nomeado pelo Decreto Estadual Nº 4060, de 15 Julho de 2002, tendo em vista a Constituição Estadual e a Lei Nº 0701 de 28 de junho de 2002 e atendendo o Memo. n.º 003/02/GAB/DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE MELLO, Diretor - Presidente cód. FGS -4, e MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS NETO, Chefe da Divisão de Administração e Finanças cód. FGS -2, que viajaram de Macapá sede de suas atividades até o Município de Laranjal do Jari, onde no período de 16 a 18.08.02, rebocaram e autorizaram o conserto do carro da DIAGRO que encontrava-se quebrado, devendo as despesas ocorrer à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 27 de Agosto de 2002.


CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE MELLO
Diretor Presidente/DIAGRO

PORTARIA
N.º 013/2002-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA, nomeado pelo Decreto Estadual Nº 4060, de 15 Julho de 2002, tendo em vista a Constituição Estadual e a Lei Nº 0701 de 28 de junho de 2002 e atendendo o Memo. n.º 004/02/GAB/DIAGRO.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora FLÁVIA VALDEZIA FLORENTINO UBIRAJARA, Chefe de Gabinete cód. FGS -2, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, onde no período de 22 a 24.08.02, realizou levantamento da situação patrimonial da DIAGRO e resolveu trabalhos técnicos, devendo as despesas com diárias ocorrer à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 27 de agosto de 2002.


CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE MELLO
Diretor Presidente/DIAGRO

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Mário Gurtyev de Queiroz

Secretaria Judiciária e de Informática

MODELO DA CÉDULA OFICIAL

FRETE			
JUSTIÇA ELEITORAL			
PARA PRESIDENTE		PARA SENADOR (JORNALISTA/GOVERNADOR)	
☐ 23 CRO	PPS	☐ 14 PAPALEO	PTB
☐ 29 RUI COSTA PRESENTA	PCO	☐ 15 SILVAM BORGES	PMDB
☐ 12 LULA	PT	☐ 13 LOURIVAL FREITAS	PT
☐ 15 DE MARIA	PESTU	☐ 40 CAPI	PSB
☐ 45 JOSE SERIA	PSDB	☐ 12 SEBASTIAO ROCHA BALA	PDT
☐ 40 GASOTRONO	PSB	☐ 45 FELIÃO	PSDB
PARA GOVERNADOR			
☐ 43 FÁTIMA PELLAS	PSDB		
☐ 49 CLAUDIO 40	PSB		
☐ 12 WALDEZ	PDT		
☐ 15 EDEILSON	PESTU		
☐ 13 DALVA	PT		
☐ 30 NILDO	PDT		

VERSO	
☐	
PRESIDENTE	
SENADOR	
GOVERNADOR	
PARTIDO	


Clacy Santana Paiva
Secretaria Judiciária e de Informática

SECRETARIA JUDICIÁRIA E DE INFORMÁTICA

EDITAL N.º 031/2002

O Exmo. Sr. Presidente em Exercício do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, considerando o disposto na Instrução Normativa Conjunta SRF/TSE n. 183, de 26 de julho de 2002, e em cumprimento ao que dispõe o art. 1º, da Portaria TSE n. 162, de 1º de agosto de 2002, faz saber a quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, os números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) dos candidatos ao pleito de 2002 e dos comitês financeiros partidários, para abertura de novas contas bancárias destinadas à arrecadação de fundos para financiamento da campanha eleitoral de 2002, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação deste edital. Na data de abertura das referidas contas, deverão candidatos e comitês financeiros transferirem os saldos das contas originariamente abertas para esta finalidade, encerrando-as imediatamente.

CNPJ CANDIDATOS

NÚMERO CNPJ	NOME EMPRESARIAL	NÚMERO CANDIDATO
05237804000122	LUIZ GONZAGA PEREIRA DA SILVA	3131
05237080000117	RAIMUNDO MACIEL DOS SANTOS	11211
05237427000121	BENEDITA GÓES DA COSTA	1214
05237571000168	JAILSON GILSON SOARES NUNES	12699
05237314000126	ESPEDITO PESSOA DO NASCIMENTO	12666

CNPJ COMITÊS FINANCEIROS

NÚMERO CNPJ	NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO PARTIDO
05219922000108	ELEICAO 2002 - CF Único - PFL	25
05219940000190	ELEICAO 2002 - CF Único - PGT	30
05219908000104	ELEICAO 2002 - CF Único - PCB	21

Macapá - AP, 29 de agosto de 2002.


Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Presidente em Exercício do TRE/AP

Tribunal Regional do Trabalho

Maria Zuila Lima Dutra

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 201-1927/2002-2
RECLAMANTE: FRANCISCO FERREIRA VILHENA
RECLAMADA: AGROINDUSTRIAL SOUSA NERY LTDA (CONSTRUSERV)

Pelo presente edital, fica notificada a reclamada acima epigrafada, a comparecer perante esta Justiça, nos endereços, data e hora abaixo mencionados para audiência relativa a reclamação supra. Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas, no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número de inscrição dos estabelecimentos no Cadastro Geral de Contribuintes [CGC]. O não comparecimento da reclamada à referida audiência importará o julgamento da questão à revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a a matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigatório o preponente. Solicita-se que a reclamada organize os documentos que serão apresentados como prova, em ordem cronológica e reunidos em pastas e em folha com até 5 documentos em cada folha.

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, 116
AO LADO DA TELEMAR
PROCESSO: 201-1927/2002 - 2 RECLAMAÇÃO ESCRITA
Data audiência: 05/09/2002 hora 08:35h

Emitida em: 28/08/02


Lauro Melo da Paixão Neto
Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE LEILÃO
(Prazo de 20 dias)

A Dra. Claudine Teixeira da Silva Rodrigues, Juíza Titular da MM. 2ª VT de Macapá.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 25/09/2002, de 08:00 às 12:00 horas, na sede do Depósito Judicial da Justiça do Trabalho de Macapá, na Rua Jovino Dinoá, 457, Jesus de Nazaré, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer a melhor oferta, resguardando-se ao Juiz a apreciação dos lances, na forma da lei aos bens removidos e já levados à praça.

A relação dos bens que irão ao leilão estão discriminados em anexo, que se encontra afixado na sede desta Vara, à disposição dos interessados, na Av. FAB, 1610, 3º andar, Macapá/AP.

Quem pretender arrematar os bens deverá comparecer no dia, horário e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, (MICHÉLE DE SOUZA TRINDADE), Supervisor de Execução, lavrei o presente, e eu, (MARCO CÉSAR DE OLIVEIRA WAN-MEHL), Diretor de Secretaria, subscreei.


CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
Juíza Titular da MM. 2ª VT de Macapá

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

NOTIFICAÇÕES

PROCESSO N.º 202.2234/2000-6

Reclamante: Maria Dolores Ferreira de Araújo
 Advogado: José Oliveira de Araújo
 Reclamado: Maria de Fátima Façanha Guedes
 Assunto: À Reclamada: atualizar o endereço da exequente.

PROCESSO N.º 202.521/2002-2

Reclamante: Raimundo Valdecy Brito
 Advogado: Naron de Sá Galeno
 Reclamado: RIMA - Empresa de Vigilância LTDA
 Assunto: Ao Reclamante: Tomar ciência acerca dos créditos nomeados à penhora às fls. 30, para que se manifeste, querendo.

PROCESSO N.º 202.1191/2001-5

Reclamante: Maria Mirmalioa Fernandes
 Advogado: Geany Guimarães da Costa
 Reclamado: Elizama C Brabo ME/Comercial N S P Socorro
 Assunto: À Reclamante: comparecer na Secretaria deste Juízo para dizer se tem interesse em adjudicar os bens penhorados.

PROCESSO N.º 202.2919/2001-1

Reclamante: Vanison Pantoja dos Santos
 Advogado: Franklin Carvalho Macedo
 Reclamado: F M COELHO - ME / Creuza Maria Monteiro Coelho Caridade
 Assunto: ao Reclamante: Tomar ciência do despacho: "indeferir em face da certidão fl.39".

PROCESSO N.º 202.1113/2002-3

Reclamante/Consignada: Vilma de Souza Pereira
 Advogado: Franklin Carvalho Macedo
 Reclamada/Consignante: Alvo Comercio e Serviços Ltda
 Assunto: À Reclamante: comparecer na Secretaria destes Juízo para apresentar sua CTPS.

PROCESSO N.º 202.2076/2001-X

Reclamante: Francisco Fidelis dos Santos
 Advogado: Tonhy Jachs Paes dos Santos
 Reclamado: Ana Lúcia Cordeiro
 Assunto: Ao Reclamante: Tomar ciência de que foi interposto Embargo à Execução pelo Executado, Intempestivamente, e que a execução não está totalmente garantida com a penhora de fl. 119.

PROCESSO N.º 202.1638/1997-8

Reclamante: Cristiane Barbosa Malafaia
 Advogado: Mauro João Macedo da Silva
 Reclamado: Rádio 101 FM
 Assunto: À Reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05(cinco) dias, para apresentar sua CTPS para a reclamada retificar.

PROCESSO N.º 202.1993/1997-6

Reclamante: José Nazareno Fernandes Araújo
 Reclamado: Banco Bradesco S A
 Advogado: Raimundo José da Costa Quirôga.
 Assunto: Ao Advogado da Reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber guia de retirada.

MARCO CÉSAR DE OLIVEIRA WAN-MEYL
 Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ/AP

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 48 horas)

Pelo presente EDITAL fica citada, RAIMUNDO FERREIRA PAIVA atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do Processo n.º 2º VT/MCP - 3446/2001-0, em que INSS é exequente, para pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 730,80 (Setecentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos) a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondente a:

INSS R\$730,80
 Total devido R\$730,80

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste estado e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. Eu, *Fábica Nilci Santana de Souza*, Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu, *MARCO CÉSAR DE OLIVEIRA WAN-MEYL*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
 Juiz do Trabalho Substituto da 2ª VT de Macapá

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO DPS - DUQUE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da determinação abaixo, referente ao Processo n.º 2º VT/MCP-1325/2000-4, que tem como exequente ELDER DA SILVA.

PARA CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DE BEM DE PENHORA, NOS PRESENTES AUTOS (01 VEÍCULO VW/6.90, tipo caminhão, placa NEJ-5198, Macapá/AP, cor branca, ano modelo 1983). Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, *Fábica Nilci Santana de Souza*, Técnica Judiciária, lavrei o presente.

MARCO CÉSAR DE OLIVEIRA WAN-MEYL
 Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO ANTÔNIO ELEIDE ALVES MORAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da determinação abaixo, referente ao Processo n.º 2º VT/MCP-2259/2001-7, que tem como executado L.C. MORAES - ME (MOVELARIA DELTA)

INDICAR, NO PRAZO DE 30 DIAS, BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, BEM COMO A LOCALIZAÇÃO DOS MESMOS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 90 DIAS, FINDO ESTE PRAZO DEVERÁ ESTE FEITO SER ENCAMINHADO AO ARQUIVO PROVISÓRIO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6820/80.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, *Fábica Nilci Santana de Souza*, Técnica Judiciária, lavrei o presente.

MARCO CÉSAR DE OLIVEIRA WAN-MEYL
 Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ/AP

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 48 horas)

Pelo presente EDITAL fica citado(a) ELCIDES BARROS VALES, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do Processo n.º 2º VT/MCP - 3216/2001-5, em que o DAMIÃO COSTA MORAES é exequente, para pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais) a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondente a:

Princ. Corrigido R\$ 150,00
 Multa R\$ 45,00
 VALOR DEVIDO R\$ 195,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste estado e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. Eu, *Fábica Nilci Santana de Souza*, Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu, *MARCO CÉSAR DE OLIVEIRA WAN-MEYL*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO
 Juiz do Trabalho Substituto da 2ª VT de Macapá

Tribunal de Justiça do Estado
 Des. Carmo Antonio de Souza

SECRETARIA GERAL
 DEPART. DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 Justiça para Todos no Novo Milênio

APROVO:
 EM: 22/05/2002
 Des. Carmo Antonio de Souza
 Presidente

1º QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD / 2.002

03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CODIGO	ESPECIFICAÇÕES	NATUREZA	FT	ESF	DETALHA- MENTO	TOTAL
03.101.02.062.0003.2.385	MANUT.E FUNC.DAS UNID. ADM. DO PODER JUDICIÁRIO					
		3.1.90.01	001	10	1.329.636,00	
		3.1.90.03	001	10	381.046,00	
		3.1.90.11	001	10	32.316.003,00	
		3.1.90.13	001	10	1.718.872,00	
		3.1.90.13	007	10	526.304,00	
		3.1.90.16	007	10	1.397.495,00	
		3.1.90.34(1)	001	10	72.864,00	
		3.1.90.91	007	10	15.000,00	
		3.1.90.92	001	10	110.000,00	
		3.1.90.92	007	10	98.606,00	
		3.3.90.08	001	10	3.160,00	
		3.3.90.14	001	10	164.553,00	
		3.3.90.14	007	10	329.105,00	
		3.3.90.30	001	10	489.197,00	
		3.3.90.30	007	10	871.461,00	
		3.3.90.32	007	10	5.000,00	
		3.3.90.33	001	10	100.000,00	
		3.3.90.33	007	10	200.180,00	
		3.3.90.35	007	10	10.000,00	
		3.3.90.36	001	10	641.521,00	
		3.3.90.36	007	10	199.969,00	
		3.3.90.37	007	10	709.196,00	
		3.3.90.38	007	10	70.727,00	
		3.3.90.39	001	10	1.300.000,00	
		3.3.90.39	007	10	2.086.774,00	
		3.3.90.91	007	10	5.000,00	
		3.3.90.92	007	10	5.000,00	
		3.3.90.93	001	10	0,00	
		3.3.90.93	007	10	50.00000	45.206.669,00

		4.4.90.51	001	10	1.121.214,00	
		4.4.90.51	007	10	930.571,00	
		4.4.90.52	001	10	1.448.658,00	
		4.4.90.52	007	10	1.784.796,00	
		4.4.90.61	001	10	180.000,00	
		4.4.90.61	007	10	20.000,00	
		4.4.90.91	007	10	5.000,00	
		4.4.90.92	007	10	60.000,00	
		4.4.90.93	007	10	10.000,00	
		4.5.90.61	007	10	15.000,00	
		4.5.90.91	007	10	5.000,00	
		4.5.90.92	007	10	110.000,00	
		4.5.90.93	007	10	5.000,00	5.695.239,00
03.101.28.846.0003.0.010	FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA					
		3.3.90.36	114	10	40.000,00	
		3.3.90.39	114	10	72.416,00	
		4.4.90.51	114	10	138.786,00	
		4.4.90.52	114	10	140.000,00	391.202,00
03.101.28.846.0003.0.011	FUNDO DE APARELHAMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS					
		3.3.90.36	114	10	10.000,00	
		3.3.90.39	114	10	20.000,00	
		4.4.90.52	114	10	20.000,00	50.000,00

ORÇAMENTO	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	RESERVA DE CONTINGENCIA
FISCAL	52.848.955,00	37.965.826,00	9.187.890,00	5.560.239,00	135.000,00	0,00
SEGURIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IDA (FUNDOS)	441.202,00	0,00	142.416,00	298.786,00	0,00	0,00

FORNE	001	R\$	41.376.724,00	80,59%	Macapá, 22 de maio de 2002  Augusto Cesar Albuquerque - Diretor do DEPLAN -
	007	R\$	9.525.184,00	18,55%	
	114	R\$	<u>441.202,00</u>	<u>0,86%</u>	
TOTAL		R\$	51.343.110,00	100,00%	

(*) Decreto n.º 1518 de 04/04/2002 - DOE n.º 2757.

Secretaria Geral
Departamento de Recursos Humanos

APROVO:
EM: 22/06/2.002
Des. Cárneo Antônio de Souza
Presidente

HOMOLOGO
Des. DÓGLAS EVANGELITA RAMOS
Presidente do TJAP em exercício

AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, NOS MESES DE JUNHO, JULHO, SETEMBRO, E OUTUBRO DE 1999.

N.º	NOME	LOTAÇÃO	PORT-OS-CEBTS-OR
01	RÉGIA CLÁUDIA SILVA DE MOURA	VARA DO TRIBUNAL DO JURI	213
02	REGINA DA SILVA MACEDO	DEP. RECURSOS HUMANOS	219
03	DANNILO STÉLIO DE SOUZA DIAS	2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ	220
04	JOSÉ GEMAQUE VALENTE DOS SANTOS	COMARCA DE PORTO GRANDE	213
05	VILMA PEREIRA DIVINO	COMARCA DE PORTO GRANDE	220
06	PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR	COMARCA DE PORTO GRANDE	220
07	RAIMUNDO ANTÔNIO MACHADO NETO	1ª VARA C. COMARCA SANTANA	199
08	LENILSON DOS SANTOS GOMES	2ª VARA C. COMARCA SANTANA	208
09	AUDEONY DE JESUS B. MONTEIRO	5ª VARA C. COMARCA MACAPÁ	209
10	GIGILCILENE LEITE ANDRADE	1ª VARA DE F. ORFÃOS E SUCESSÃO MCP	200
11	LUCIENE APARECIDA DA C. PENIDO	GABINETE DA PRESIDENCIA	220
12	RAMIRO RAMOS QUADRO DA ROCHA	3ª VARA CRIMINAL E AUDITORIA M. MCP	195
13	ROSILENE CAMPOS DE SOUZA	DEP. RECURSOS HUMANOS	220
14	SALOMÉ ALMEIDA SALVADOR	SECRETARIA DA SECÇÃO ÚNICA	215
15	ELIZETH RODRIGUES DA SILVA	1ª VARA C. COMARCA SANTANA	211
16	MARILDA AUZIER	DEP. PLANEJAMENTO E ORÇ.	215
17	SIRLEI KELLY PELAES DE AVIS	DEP. RECURSOS HUMANOS	220
18	ANA CLÁUDIA MELO BRAZÃO	SECRETARIA GERAL	215
19	CARLSON UCHOA PINTO	COORDENADORIA INFORMATICA	201

Diretoria do Departamento de Recursos do Tribunal de Justiça
do Estado do Amapá, em 22 de Agosto de 2002.

VERIDIANO FERREIRA COLARES
Diretor do D.R.H.TJAP

Impetrante: MARINALDO ROBERTO DE BARROS
(ADVOGADO)
Paciente: MANOEL FERREIRA SENA
Aut. Coat.: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE
EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE
MACAPÁ
Relator: DES. MELLO CASTRO

de liminar, impetrado por MARINALDO ROBERTO DE BARROS, Advogado, em favor de MANOEL FERREIRA SENA, apontando como Autoridade Coatora o MM.^a Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Macapá, que indeferiu pedido de livramento condicional do Paciente.

Relata, inicialmente, que o Paciente, reincidente na prática do crime tipificado no art. 12, da Lei n.º 6.368/76, após ter unificadas as penas impostas e cumpri-las em mais de dois terços, teve seu pedido de progressão de regime indeferido pela MM.ª Juíza de Direito Titular da Vara de Execuções Penais.

Assevera, outrossim, que requerido ao MM.º Juiz de Direito Auxiliar em exercício na Vara de Execuções Penais licença para realizar serviços domésticos fora da prisão, entendeu o Magistrado que o Paciente fazia jus ao benefício do livramento condicional.

Encaminhado os autos ao Conselho Penitenciário do Estado para análise dos pressupostos subjetivos, foi emitido parecer favorável pelo relator e deferido pelo Conselho a concessão do benefício do livramento condicional.

Submetida a questão a MM.^a Juíza apontada como coatora, foi o seu pedido indeferido ao argumento de que o Paciente é reincidente específico em crime considerado hediondo.

Após aduzir que a decisão indeferitória transitou em julgado sem que houvesse sido interposto o Agravo de execução e trazer à colação orientação jurisprudencial acerca da possibilidade de concessão do livramento condicional via o Habeas Corpus, conclui por requerer seja a Ordem concedida liminarmente para "fazer cessar a coação de estar o paciente MANOEL FERREIRA SENA, privado em sua liberdade de locomoção, em virtude de decisão exarada pela MM.^a Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais desta capital, aqui denominada autoridade coatora, que indeferiu pedido de LIVRAMENTO CONDICIONAL, apesar de fazer presente os pressupostos indispensáveis à concessão do benefício." (sic)

Requer, por fim, a concessão em definitiva da Ordem.

Insitui o pedido com documentos de fls. 07 a 30.

Este o relatório.

Examina, nesta oportunidade, apenas o pedido de liminar.

Inicialmente, vale salientar que o procedimento relativo aos incidentes de execução da pena, correspondente às situações previstas na Lei de Execuções Penais, será judicial e contraditório e, portanto, mais abrangente do que a restrita via do writ, exigindo análise aprofundada dos aspectos subjetivos do sentenciado e da prévia manifestação do Ministério Público, desenvolvendo-se, por isso, perante o Juízo da execução, sendo que do inconformismo caberá Recurso de Agravo, sem efeito suspensivo, a teor do art. 197, da Lei de Execução Penal.

Todavia, admite-se Habeas Corpus mesmo em sede de execução penal quando a liberdade do Paciente estiver cercada ou ameaçada por ilegalidade ou abuso de poder, pouco importando a existência de recurso específico para impugnar o ato, razão pela qual o writ pode ser conhecido e analisado para verificação da apontada ilegalidade, única capaz de justificar a admissibilidade do habeas corpus em execução penal, pois "O habeas corpus é ação de natureza constitucional. Destina-se a proteger o cidadão contra toda e qualquer ameaça de violência ou de coação de liberdade de locomoção, pouco importando a existência, na Lei de Execução Penal, de recurso específico para impugnar o ato. Possibilidade de impetração do remédio heróico concomitantemente com recurso específico e mesmo na sua ausência." (STJ - RHC n. 4066-1, rel. Min. Pedro Alcioli, in DJU de 28.11.94, p. 32.643).

Destarte, não obstante a controvérsia doutrinária e jurisprudencial acerca do tema, é cediço que para a concessão do benefício do livramento condicional faz-se necessário que o condenado preencha determinados requisitos objetivos e subjetivos.

Na hipótese *sub examine*, embora o Paciente satisfaça os requisitos objetivos para a concessão do livramento condicional, comprovados pelo seu comportamento carcerário exemplar e pelo parecer favorável do relator do Conselho Penitenciário, bem como o cumprimento de 2/3 da pena, além da remissão pelo trabalho, entendeu a d. Magistrada em acatando o parecer Ministerial indeferir-lhe o pedido, revogando a decisão do d. Magistrado que a substituiu, ao argumento de que houvera sido considerado reincidente específico.

Penso assistir razão ao posicionamento adotado pelo eminente Magistrado Marconi Marinho Pimenta, na sua fundamentada decisão.

Nessa decisão, afirmou o eminente Juiz que a segunda sentença condenatória que condenou o Paciente como incurso no art. 12 da Lei 6.368/76, ao considerar o disposto no art. 61, I, do CPB, "... aplicou a agravante genérica da reincidência, sem manifestar-se sobre a reincidência específica do inciso V, do art. 83, do Código Penal Brasileiro" (sic, fl. 14).

Não há dúvida de que são institutos diferentes.

Com efeito, embora houvesse na segunda condenação uma "reincidência específica", o d. Juízo sentenciante apenas a considerou como agravante genérica, segundo a decisão fundamentada, cujo entendimento não pode ser ampliado diante do disposto no art. 1.^o da Lei de Execução Penal ao estabelecer que "a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições da sentença", assistindo inteira razão ao magistrado ao afirmar que "... portanto não cabe no processo executório discutir-se o fato ou sua classificação legal."

Ao tratar do tema do livramento condicional, CARMEM SILVIA DE MORAES BARROS, depois de afirmar que se trata de alternativa à própria pena privativa de liberdade, preleciona ser forma de cumprimento do restante da pena que se dá em liberdade, fazendo remissão aos ensinamentos de CEZAR ROBERTO BITENCOURT, in "Falação da Pena de Prisão", p. 302, onde destaca:

"o livramento condicional, a última etapa do cumprimento da pena no sistema progressivo, abraçado em geral por todas as legislações penais, é mais uma das tentativas para diminuir os efeitos negativos da prisão. Não se pode denominá-lo de substitutivo penal porque, em verdade, não substitui a prisão e tampouco põe termo à pena, mudando apenas a maneira de executá-la" (Cfr. A Individualização da pena na Execução Penal, Ed. Revista dos Trib. 2001, p.174-5, nota 65).

Destarte, embora existam duas condenações, a segunda não dispôs expressamente sobre reincidência específica, razão porque a regra do artigo 83, inc. V, do CPB não pode ser aplicada à matéria *sub examine*, porque a sentença condenatória não a disciplinou.

O Parecer do Conselho Penitenciário, fl. 18 e seguintes, opina pela concessão do livramento condicional, bem como atesta que o "comportamento do requerente é exemplar, digno de total confiança pela Divisão de Ressocialização do COPEN, fato comprovado pelo Parecer Social de fl. 79 e in loco por esse Conselho" (sic, fl. 20), não podendo ser esquecido, também, que desde o ano de 1999 vem o Paciente exercendo atividade laborativa interna.

Diante dessas realidades, e também da completa ausência na imposição na segunda sentença condenatória qualquer referência à reincidência específica exigida pela Lei n. 8072/90, que a ressuscitou, mas senão a genérica, não vejo como agravar-lhe a

sanção em sede de execução penal para se negar-lhe o benefício do livramento condicional presentes os requisitos legais, embora reprove totalmente o tráfico de drogas.

Com esses fundamentos, **deixo a liminar** para determinar que a d. Autoridade apontada Coatora promova o procedimento legal, inclusive quanto às condições, para conceder o livramento condicional ao Paciente na forma da lei e, em consequência, determine:

a) Oficie-se o MM.^a Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Macapá para que tome conhecimento desta liminar, e a cumpra e também para que, dentro do prazo de quarenta e oito horas, preste as informações que julgar oportunas.

b) Após, independentemente de nova conclusão, ouça-se a d. Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se. Intimem-se

Macapá, 28 de Agosto de 2002.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Relator"

Macapá/AP, 29 de agosto de 2002.

Clamy H. O. Bandeira Barbosa
Diretora da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

ATA DA 398ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM TREZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOIS.

As oito horas e trinta e dois minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores DÓGLAS EVANGELISTA (Presidente em exercício); MÁRIO GURTYEV; GILBERTO PINHEIRO e LUIZ CARLOS. Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador MELLO CASTRO. Procuradora de Justiça Dra. ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ. Feita a leitura da Ata da última Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 1.430/01 - Origem: 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá - Apelante: Carlos Euclides Cardias Aires - Advogado: Defensor Público - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro - Revisor: Desembargador Luiz Carlos.

Decisão: "Recurso conhecido e improvido. Unânime."

Nº 1.475/02 - Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá - Apelante: João Batista Almeida da Conceição - Advogado: Dr. Jackson Tavares da Costa - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro - Revisor: Desembargador Luiz Carlos.

Decisão: "Recurso conhecido e improvido. Unânime."

REMESSA EX OFFICIO

Nº 303/02 - Remetente Ex Offício: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes - Partes: Darlete Tavares Palmerim e Outros (Advogado: Dr. Jean Carlo dos Santos Ferreira) e Pedro Costa da Silva - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista.

Decisão: "Remessa conhecida e julgada prejudicada pela perda do objeto."

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 1041/02 - Origem: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Lindemberg Abel do Nascimento - Advogado: Dr. Vicente Manoel Pereira Gomes - Apelado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Mário Gurtyev - Revisor: Desembargador Gilberto Pinheiro.

Decisão: "Recurso conhecido e improvido. Unânime."

Nº 1122/02 - Origem: 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá - Apelante: Amapá Previdência - AMPREV - Advogada: Dra. Heloisa Elena Furtado de Menezes - Apelada: Almerinda Pélais Machado - Advogada: Dra. Carmen Socorro Barbosa do Nascimento - Relator: Desembargador Mário Gurtyev - Revisor: Desembargador Gilberto Pinheiro.

Decisão: "Recurso conhecido e improvido. Unânime."

Nº 1.148/02 - Origem: Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari - Apelante: Município de Laranjal do Jari - Advogado: Dr. Jupiara Araújo Ribeiro Júnior - Apelado: R. Nogueira Cordeiro - ME - Advogado: Dr. Manoel da Costa Maciel - Relator: Desembargador Mário Gurtyev - Revisor: Desembargador Gilberto Pinheiro.

Decisão: "Recurso e remessa conhecidos. No mérito improvida a remessa e julgada prejudicado o recurso voluntário. Unânime."

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX OFFICIO

Nº 1.120/02 - Origem: Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes - Apelante: Câmara Municipal de Itauba do Piririm - Advogado: Dr. Cassius Clay Lemos Carvalho - Apelado: Secretário de Finanças do Município de Itauba do Piririm - Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro - Revisor: Desembargador Luiz Carlos.

Decisão: "Recurso e apelação conhecidos. No mérito improvida a remessa e julgada prejudicado o recurso voluntário."

AGRAVOS

Nº 916/01 - Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - Agravante: Leopoldo Gonçalves Machado Neto - Advogado: Dr. Cassius Clay Lemos de Carvalho - Agravada: Câmara Municipal de Itauba do Piririm - Advogado: Dr. Walber Luiz de Souza Dias - Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro.

Decisão: "Agravo conhecido e julgado prejudicado."

REGISTRO:

Quando do julgamento da Apelação Cível n.1122/02, participou como Procurador o Excelentíssimo Senhor Doutor Jaime Henrique Ferreira, face ao impedimento da Dra. Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Gilberto Pinheiro pediu para registrar a presença do Excelentíssimo Senhor Doutor Jaime Henrique Ferreira.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Dóglas Evangelista pediu para registrar, também, a presença da Sra. Fabíola Albuquerque Rêgo, estagiária, lotada atualmente em seu gabinete.

Quando do julgamento da Apelação Cível e Remessa Ex Offício 1120/02, a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça, manifestou-se oralmente pelo improvido da remessa e pela prejudicialidade do recurso voluntário.

Nada mais havendo, foi encerrada a Sessão às nove horas e cinquenta e oito. Eu, *Des. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira*, Diretora da Secretaria da Câmara Única, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Colenda Câmara.

Des. DÓGLAS EVANGELISTA
- Presidente em exercício -

CÂMARA ÚNICA

524ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 1486/02 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE - Apelante: MOACIR MUNIZ FILHO - Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

EMENTA: "PENAL - Aplicação da pena - Maioria das balizadoras do art. 59 pesando contra o réu - Situação em que a sanção base deve residir acima do patamar médio - Fixação desse quantum próximo a seu grau mínimo - Excesso inexistente - Tentativa de homicídio qualificado - Pena-base fixada em quantitativo maior do que a do homicídio consumado simples - Possibilidade - Inocorrência de excesso - 1) Se a maioria das balizadoras do art. 59, do Código Penal, militam contra o réu, recomendável seria estabelecer-se a sanção base acima do seu quantitativo médio, não havendo porque se cogitar de excesso se a reprimenda foi fixada em período muito próximo ao mínimo legal - 2) Também não há se falar de excesso penalógico se a pena-base da tentativa de homicídio qualificado é fixada em quantum maior do que a do homicídio consumado simples, praticado em concurso material, posto que, enquanto a análise deste parte de um mínimo de seis anos de reclusão, a daquele inicia em doze anos.

ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu da apelação e negou-lhe provimento, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. Acr nº 004.875)

REMESSA EX-OFFICIO

Nº 290/02 - Origem: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Remetente Ex-Offício: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Partes: JOSÉ LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA (Advogado: DEFENSOR PÚBLICO) e JOSÉ BAIA DE MATOS e OUTROS - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

EMENTA: "ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. REMESSA EX OFFICIO. MANDADO DE SEGURANÇA. DESTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR. CONTRADITÓRIO. AUSÊNCIA. REMESSA OFICIAL IMPROVIDA. - 1) Há lesão a direito líquido e certo quando não forem observados nos procedimentos administrativos os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, inteligência do art. 5º da CF, incisos LIV, LV 2) A inobservância do procedimento previsto em lei para destituição do Presidente do Conselho Tutelar gera a nulidade do ato, sendo imperiosa a concessão da segurança. - 3) Remessa oficial improvida.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e improveu a Remessa ex-officio, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. REO nº 004.917)

Macapá, 29 de agosto de 2002.

Des. Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS**149ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS**

RECURSO CÍVEL Nº 10.586/02 - Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL A COMARCA DE SANTANA - Recorrente: ANTONIO NATANAEL GOMES DE FARIAS - Advogado: Defensoria Pública - Recorrido: MARIA DO ESPÍRITO SANTO CORTES - Advogados: Dr. Jair Gomes Sampaio e Dr. Kleber Assis - Relator: Juiz CESAR SCAPIN

EMENTA: "JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - LOCAÇÃO - INDENIZAÇÃO I) - O locatário responde perante o locador por danos ou extravio de bens móveis que guarneciam o imóvel locado, obrigando-se a restituí-los por ocasião do término do contrato. II) - Impõe-se a obrigação de indenizar o valor do bem não restituído ao término da locação. III) Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.

SÚMULA: "Vistos e relatados os autos, acordam os juízes integrantes da COLETA TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, em conhecer e negar provimento ao recurso, à unanimidade, para manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos, insentando o recorrente do pagamento das custas e honorários advocatícios pois milita sob o amparo da Defensoria Pública, tudo nos termos do voto proferido pelo relator, servindo esta súmula de acórdão consoante disposto no art. 46, da Lei 9.099/95.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes JOSÉ LUCIANO DE ASSIS (Presidente/Vogal), CESAR AUGUSTO SCAPIN (Relator) e DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO (Vogal).

RECURSO CÍVEL Nº 26.971/02 - Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL - Recorrente: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A - TELEMAR - Advogado: Dr. BRENO TRASEL - Recorrido: RICARDO ANDRÉ ALVES - Advogado: Dr. BRASILINO BRASIL LOBATO NETO - Relator: Juiz DÉCIO RUFINO

EMENTA: "JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - PROCESSO CIVIL - CLIENTE NEGATIVADO NO SERASA - HIPÓTESE DE DÍVIDA INEXISTENTE - CONSTRANGIMENTO - INDENIZAÇÃO. I - Na inteligência do artigo 159 do Código Civil, a improvidente ou irregular inscrição em cadastro de inadimplentes, tipo Serasa ou SPC, constitui constrangimento grave, que deve ser reparado por quem promoveu o ato. II - A exigência de prova de dano moral (extrapatrimonial) se satisfaz com a demonstração da existência da inscrição irregular nesse cadastro. Precedentes do STJ, reiteradamente ressaltados por esta Turma em seus julgados. III - Não se há falar de redução de quantum indenizatório que foi fixado prudentemente e de acordo com as regras que regem a espécie, inclusive aquelas previstas no art. 5º da LICC e art. 335, CPC. IV - Recurso improvido. Sentença mantida."

SÚMULA: "Vistos e relatados os autos, acordam os Juízes integrantes da COLETA TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, em conhecer e negar provimento ao recurso, à unanimidade, para manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos. Condenada a Recorrente ao pagamento das custas e honorários advocatícios, arbitrados estes em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, inclusive com caráter pedagógico em face a reincidência reiterada, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator, servindo esta súmula de Acórdão consoante disposto no artigo 46, da Lei n.º 9.099/95."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes CESAR SCAPIN (Presidente/Vogal), REGINALDO ANDRADE (Vogal) e DÉCIO RUFINO (Relator).

RECURSO CÍVEL Nº 9.837/01 - Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTANA - Recorrente: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A - TELEMAR - Advogado: Dr. BRENO TRASEL - Recorrido: IZABEL PRATA MADURO - Advogado: Dr. JOSÉ JURANDIR BENTES DA SILVA - Relator: Juiz DÉCIO RUFINO

EMENTA: "JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - PROCESSO CIVIL - CLIENTE NEGATIVADO NO SERASA - HIPÓTESE DE DÍVIDA INEXISTENTE - CONSTRANGIMENTO - INDENIZAÇÃO. I - Na inteligência do artigo 159 do Código Civil, a improvidente ou irregular inscrição em cadastro de inadimplentes, tipo Serasa ou SPC, constitui constrangimento grave, que deve ser reparado por quem promoveu o ato. II - A exigência de prova de dano moral (extrapatrimonial) se satisfaz com a demonstração da existência da inscrição irregular nesse cadastro. Precedentes do STJ, reiteradamente ressaltados por esta Turma em seus julgados. III - Não se há falar de redução de quantum indenizatório que foi fixado prudentemente e de acordo com as regras que regem a espécie, inclusive aquelas previstas no art. 5º da LICC e art. 335, CPC. IV - Recurso improvido. Sentença mantida."

SÚMULA: "Vistos e relatados os autos, acordam os Juízes integrantes da COLETA TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, em conhecer e negar provimento ao recurso, à unanimidade, para manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos. Condenada a Recorrente ao pagamento das custas e honorários advocatícios, arbitrados estes em 20% (vinte por cento) sobre o valor da

condenação, inclusive com caráter pedagógico em face a reincidência reiterada, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator, servindo esta súmula de Acórdão consoante disposto no artigo 46, da Lei n.º 9.099/95."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes CESAR SCAPIN (Presidente/Vogal), REGINALDO ANDRADE (Vogal) e DÉCIO RUFINO (Relator).

RECURSO CÍVEL Nº 5.394 - Origem: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - DESCENTRALIZADO - CEAP - Recorrente: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A - TELEMAR - Advogado: Dr. BRENO TRASEL - Recorrido: SILVIO MANOEL DE LIMA - Advogado: Dr. MARLON MARCELO OLIVEIRA CORRÊA - Relator: Juiz DÉCIO RUFINO

EMENTA: "JUÍZADO ESPECIAL - PERDAS E DANOS POR FATO DO SERVIÇO - BLOQUEIO INDEVIDO DE TELEFONE - CONSTRANGIMENTO - INDENIZAÇÃO - VALOR. I - Constitui constrangimento, que extrapola o mero aborrecimento e desconforto, suscetível de reparação por dano moral, efetuar a empresa telefônica o bloqueio de telefone sob a alegação de débito oriundo de dívida vincenda, *maxime* quando, alertada para corrigir a falha, omite-se quanto ao saneamento desta em prazo razoável e/ou tempestivo. II - Para eximir-se da obrigação e do dever de indenizar, o prestador de serviço há de provar inequivocamente que o fato ocorreu por culpa exclusiva do cliente ou que inexistiu erro ou defeito na prestação dos serviços. III - Mantém-se o quantum indenizatório fixado dentro dos padrões razoáveis recomendados pelo caso concreto, principalmente quando obediente aos critérios da necessidade de quem pede e o da possibilidade de quem deve pagar. IV - Recurso improvido. Sentença mantida."

SÚMULA: Vistos e relatados os autos, acordam os Juízes integrantes da COLETA TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, em conhecer e negar provimento ao recurso, à unanimidade, para manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos. Condenada a Recorrente ao pagamento das custas e honorários advocatícios, arbitrados estes em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, inclusive com caráter pedagógico em face a reincidência reiterada, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator, servindo esta súmula de Acórdão consoante disposto no artigo 46, da Lei n.º 9.099/95."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes CESAR SCAPIN (Presidente/Vogal), REGINALDO ANDRADE (Vogal) e DÉCIO RUFINO (Relator).

RECURSO CÍVEL Nº 5.384/01 - Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL - Recorrente: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A - TELEMAR NORTE LESTE - Advogado: Dr. BRENO TRASEL (OAB/AP Nº 734) - Recorrido: SILVIO MANOEL DE LIMA - Advogado: Dr. MARLON MARCELO OLIVEIRA CORRÊA (OAB/AP Nº 768) - Relator: Juiz DÉCIO RUFINO

EMENTA: "JUÍZADO ESPECIAL - PERDAS E DANOS POR FATO DO SERVIÇO - BLOQUEIO INDEVIDO DE TELEFONE - CONSTRANGIMENTO - INDENIZAÇÃO - VALOR. I - Constitui constrangimento, que extrapola o mero aborrecimento e desconforto, suscetível de reparação por dano moral, efetuar a empresa telefônica o bloqueio de telefone sob a alegação de débito oriundo de dívida vincenda, *maxime* quando, alertada para corrigir a falha, omite-se quanto ao saneamento desta em prazo razoável e/ou tempestivo. II - Para eximir-se da obrigação e do dever de indenizar, o prestador de serviço há de provar inequivocamente que o fato ocorreu por culpa exclusiva do cliente ou que inexistiu erro ou defeito na prestação dos serviços. III - Mantém-se o quantum indenizatório fixado dentro dos padrões razoáveis recomendados pelo caso concreto, principalmente quando obediente aos critérios da necessidade de quem pede e o da possibilidade de quem deve pagar. IV - Recurso improvido. Sentença mantida."

SÚMULA: Vistos e relatados os autos, acordam os Juízes integrantes da COLETA TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, em conhecer e negar provimento ao recurso, à unanimidade, para manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos. Condenada a Recorrente ao pagamento das custas e honorários advocatícios, arbitrados estes em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, inclusive com caráter pedagógico em face a reincidência reiterada, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator, servindo esta súmula de Acórdão consoante disposto no artigo 46, da Lei n.º 9.099/95."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes CESAR SCAPIN (Presidente/Vogal), REGINALDO ANDRADE (Vogal) e DÉCIO RUFINO (Relator).

RECURSO CÍVEL Nº 25.143/01 - Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL - Recorrente: NATALINA AMORAS MIRA DO NASCIMENTO - Advogado: Dr. Jorge Luiz G. Da Silva (OAB/AP Nº 359) - Recorrido: VALDINA DOS SANTOS FURTADO - Advogado: Dr. Edilson De Lima Campos (OAB/AP Nº 553) - Relator: Juiz CESAR SCAPIN

EMENTA: "JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - PROVA - CONFISSÃO - CULPA - INDENIZAÇÃO. I) - É vedado em grau de recurso o conhecimento e análise de prova de matéria não articulada em sede de contestação. II) - A confissão do empréstimo do veículo é a prova suficiente para estabelecer a responsabilidade solidária da proprietária, respondendo esta pelo ato culposo do condutor a quem confiou a sua entrega. - III) Age com imprudência o condutor do veículo que não atenta para as condições de trânsito reinantes no

local, *maxime* quando trafegava com velocidade excessiva. IV) - Comprovada a culpa, o dano e o nexo causal, impõe-se a obrigação de reparar o dano. VI) - Recurso conhecido e improvido, à unanimidade."

SÚMULA: "Vistos e relatados os autos, acordam os juízes integrantes da COLETA TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, em conhecer e negar provimento ao recurso, à unanimidade, para manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos, condenando o recorrente ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor atualizado da condenação, tudo nos termos do voto proferido pelo relator, servindo esta súmula de acórdão consoante disposto no art. 46, da Lei 9.099/95."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes JOSÉ LUCIANO DE ASSIS (Presidente/Vogal), CESAR AUGUSTO SCAPIN (Relator) e DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO (Vogal).

RECURSO CÍVEL Nº 25.275/01 - Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL - Recorrente: FEDERAL DE SEGUROS S/A - Advogada: Dr. DANIELA PEREIRA DE MELO (OAB/RJ Nº 95.248) - Recorrido: ANDERSON MAURO CARNEIRO E OUTROS - Advogados: Dr. SINYA GURGEL (OAB/AP Nº 535) e Dr. VICENTE GOMES (OAB/AP Nº 440) - Relator: Juiz DÉCIO RUFINO

EMENTA: "JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - DIREITO CIVIL - CONTRATO DE SEGURO DE VIDA - LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - APLICABILIDADE. I - É devida a atualização monetária pelos índices oficiais, bem como os respectivos conselheiros legais, às indenizações de sinistros cobertos por contratos de seguros de pessoas, quando não efetuado o pagamento do capital segurado no prazo regular (inteligência da Lei n.º 5.488/88, inclusive). II - Recurso conhecido e improvido."

SÚMULA: Vistos e relatados os autos, acordam os Juízes integrantes da COLETA TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, em conhecer e negar provimento ao recurso, à unanimidade, para manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos. Condenado a Recorrente ao pagamento das custas e honorários advocatícios, arbitrados estes em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação, inclusive a título pedagógico, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator, servindo esta súmula de Acórdão consoante disposto no artigo 46, da Lei n.º 9.099/95."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juizes LUCIANO ASSIS (Presidente/Vogal), CESAR SCAPIN (Vogal) e DÉCIO RUFINO (Relator).

Macapá, 23 de agosto de 2002.

Belª Filomena Pereira de Oliveira
Chefe de Secretaria da Turma Recursal

TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS**EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO RECURSO CÍVEL Nº 26.905/02**

Origem: JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: AGROVET-AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA
Advogado: Dr. OLINTO JOSE DE OLIVEIRA AMORIM (OAB/SP Nº 187.898)
Recorrido: WALTER FERREIRA SANTOS
Advogado: Dr. ALAN SOUTO (OAB/AP Nº 804) E OUTRO
Relator: Juiz DÉCIO RUFINO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Nos termos do artigo 542 do CPC intimem-se o recorrido para contra - arrazoar o recurso, no prazo de quinze dias. O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano dois mil e dois. Eu, Filomena Pereira de Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM Juiz de Direito Luciano Assis Presidente da Colenda Turma Recursal.

Belª Filomena Pereira de Oliveira
Chefe de Secretaria da Turma Recursal

TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS**PAUTA DE JULGAMENTOS**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Luciano Assis, Presidente da Colenda Turma Recursal, faço ciente a todos os interessados e aos que viem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 04 (quatro) de setembro do ano em curso (quarta - feira), às 19:00 horas, ou em sessão subsequente, na sede do FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, realizar-se-á a 17ª Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes processos:

RECURSO CÍVEL

Nº 26.125/02
Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: ANDREA SIMONE SILVA SOUZA E JUCIDELMA DOS SANTOS PENA
Advogados: Dr. JUAREZ GONÇALVES RIBEIRO (OAB/AP Nº 609) e Dr. EDEN PAULO (OAB/AP Nº 602)
Recorridos: JUCIDELMA DOS SANTOS PENA E ANDREA SIMONE SILVA SOUZA
Advogados: Dr. EDEN PAULO (OAB/AP Nº 602) E Dr. JUAREZ GONÇALVES RIBEIRO (OAB/AP Nº 609)
Relator: Juiz LUCIANO ASSIS

Nº 22.859/01
Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: EDECIO PEREIRA DE MATOS
Advogado: Dr. ADALVARO VITORIO F. DE ARAUJO (OAB/AP Nº 251)
Recorrido: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.
Advogado: Dr. LUIZ RICARDO GONÇALVES DE ASSIS (OAB/AP Nº 348)
Relator: Juiz LUCIANO ASSIS

Nº 28.361/02
Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: BANCO ITAU
Advogado: Dr. JOSENILDO DE OLIVEIRA CUIMAR (OAB/AP Nº 314)
Recorrido: ROSA MARIA DOS SANTOS SOUZA
Advogados: Dr. CICERO BORDALO JUNIOR E OUTROS (OAB/AP Nº 152)
Relator: Juiz LUCIANO ASSIS

Nº 722 /01
Origem: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO GRANDE
Recorrente: LUIZ CARLOS ALVES DE BRITO
Advogados: Dr. NARSON DE SÁ GALENO (OAB/AP Nº 417) E OUTROS
Recorrido: JEAN CARLOS SILVA PESSOA
Advogado: Dr. LUIZ CARLOS ALVES DE BRITO
Relator: Juiz LUCIANO ASSIS

Nº 23.409/01
Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A. - TELEMAR NORTE LESTE
Advogado: Dr. BRENO TRASEL (OAB/AP Nº 734)
Recorrido: WALDEMIR GALDINO CÂMARA
Advogado: Dr. PATRICIA DO S. MENDONÇA (OAB/AP Nº 655)
Relator: Juiz LUCIANO ASSIS

Nº 26.721/02
Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A. - TELEMAR NORTE LESTE
Advogado: Dr. BRENO TRASEL (OAB/AP Nº 734)
Recorrida: ARINEIDE COSTA BARRIGA
Advogado: Dr. WALDELI GOUVEIA RODRIGUES (OAB/AP Nº 245)
Relator: Juiz LUCIANO ASSIS

Nº 10.684/02
Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A. - TELEMAR NORTE LESTE
Advogado: Dr. BRENO TRASEL (OAB/AP Nº 734)
Recorrido: CARLOS EDUARDO NANES DE SIQUEIRA
Advogado: Dr. DAVI SCHWAB KOHLS (OAB/AP Nº 601)
Relator: Juiz LUCIANO ASSIS

Nº 3.071/02
Origem: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Recorrente: MARIA CRISTINA PANTOJA DE CARVALHO
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA
Recorrida: PONTE IRMÃO LTDA - LOJA ESPLANADA
Advogado: Dr. CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA (OAB/AP Nº 619A)
Relator: Juiz CESAR SCAPIN

Nº 27.208/02
Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
Advogado: Dr. JORGE LUIZ G. DA SILVA (OAB/AP Nº 359)
Recorrido: ROBERT KENNEDY PIRES DO VALLE
Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA
Relator: Juiz CESAR SCAPIN

Nº 26.003/02
Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: ANTONIO MACHADO DA SILVA
Advogada: Dr.ª CLEIDE ROCHA (OAB/AP Nº 434)
Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: Dr. WASHINGTON LIMA PRAIA (OAB/PA B.483)
Relator: Juiz CESAR SCAPIN

Nº 21.668 a/01
Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Recorrente: ANTONIO VITAL COSTA DE ANDRADE
Advogado: Dr. MARCELO FERREIRA LEAL (OAB/AP Nº 370)
Recorrido: FRANCISCO ISAIAS DE LIMA
Advogada: DRA. SHEILA VASQUES (OAB/AP Nº 704)
Relator: Juiz CESAR SCAPIN

Nº 23.475/01
Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: WANDA MARIA DA SILVA FERREIRA LIMA
Advogado: Dr. BRENO TRASEL (OAB/AP Nº 734)
Recorrido: CENTRAIS ELÉTRICAS DO AMAPÁ - CEA
Advogada: Dr.ª CLAUDIA DO SOCORRO F. ALMEIDA (OAB/AP Nº 791-P)
Relator: Juiz DÉCIO RUFINO

Nº 24.652/01
Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado: Dr. BRUNO GARCIA DE CASTRO (OAB/PA Nº 8.291)
Recorrido: MANOEL FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS
Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA
Relator: Juiz DÉCIO RUFINO

Nº 27.771/02
Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: VARIG LOGÍSTICA S.A.
Advogadas: Dr.ª KENNYA ABRAÃO MONASSA DE ALMEIDA (OAB/AP 580A) e Dr.ª SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA (OAB/AP 001)
Recorrido: CLEIDE CORDEIRO CARNEIRO ALBUQUERQUE
Advogado: Dr. GILMAR SANTA ROSA BARBOSA (OAB/AP Nº 628)
Relator: Juiz DÉCIO RUFINO

Nº 26.909/02
Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: VIAÇÃO AMAPAENSE LTDA
Advogada: Dr.ª CLEUSA AMALIA VON SHARTEN (OAB/AP Nº 363B)
Recorrido: AROLDI FERREIRA DE ARAUJO
Advogados: Dr. CHARLES SALES BORDALO (OAB/AP Nº 438) E OUTRO
Relator: Juiz DÉCIO RUFINO

Nº 6151/02
Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
Advogada: Dr.ª KEILA SUELY SILVA (OAB/AP Nº 692A)
Recorrido: MANOEL DO SOCORRO GONÇALVES GUEDES
Advogado: Dr. MAX MARQUES STUDIER (OAB/PA Nº 9.634)
Relator: Juiz DÉCIO RUFINO

Nº 27.729/02
Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: PECULIO UNIAO PREVIDENCIA PRIVADA
Advogado: Dr. EDUARDO PORTUGAL RODRIGUES (OAB/RJ Nº 57.434)
Recorrida: LEOCADIA SOUZA CORDEIRO
Advogada: Dr.ª ELIANA DIAS FERNANDES (OAB/PA Nº 7.739)
Relator: Juiz DÉCIO RUFINO

Macapá, 28 de agosto de 2002.

Bel. Filomena Pereira de Oliveira
 Chefe de Secretaria da Turma Recursal

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação nº 222/02

AUTOS Nº 28.742/02
Requerente: JOSÉ JORGE PEREIRA RÉCIO
Advogado: JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ
Requerido: JOCELI MONTEIRO DE JESUS-ME
SENTENÇA: "Vistos etc... Isto posto, e considerando tudo o mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE a pretensão comsubstanciada na inicial para CONDENAR a requerida JOCELI MONTEIRO DE JESUS-ME, a pagar ao requerente a importância de R\$ 4.318,76 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), acrescida de juros legais a partir da citação e correção monetária a partir da propositura da ação, o que faço por sentença, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Deixo de condenar a parte vencida no pagamento das custas e honorários de advogado, nos termos do art. 55, primeira parte, da Lei 9.099/95. Sentença pública, intime-se o patrono do autor. Macapá-AP, 23 de agosto de 2002. Sudri Pereira Pina: Juiz de

Direito Coordenadora dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Macapá."

AUTOS Nº 27.552/02
Requerente: ANTONIA RISOLETE QUEIROZ LIMA
Advogada: SANDRA ALCANTARA
Requerido: EXITO VIAGENS E TURISMO LTDA
Advogado: SÉRGIO GUIMARÃES MARTINS
FINALIDADE: manifestarem-se sobre os documentos de fls. 21/23.

AUTOS Nº 29.195/02
Exequente: JUSTIMIANA OLÍMPIO DE AGUIAR
Advogado: LOURENÇO FERREIRA RODRIGUES FILHO
Executado: DV GONÇALVES-ME
AUDIÊNCIA: 24/09/02 às 16h30min.

AUTOS Nº 29.618/02
Exequente: ALESSANDRA SANTANA ALVES
Advogado: VICENTE GOMES e SINYA GURGEL
Executado: ARIELSON MACIEL FERREIRA
AUDIÊNCIA: 25/09/02 às 16:00h.

AUTOS Nº 29.617/02
Exequente: VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES e SINYA SIMONE GURGEL JUAREZ DANTAS
Advogado: causa própria
Executado: RORIVALDO DA SILVA GONÇALVES
AUDIÊNCIA: 25/09/02 às 16:00h.

AUTOS Nº 29.613/02
Requerente: CLAUDIA MARIA CARVALHO FERREIRA
Advogado: MARCOS SOUZA
Requerido: VERA DE JESUS PINHEIRO
AUDIÊNCIA: 25/09/02 às 15:00h

AUTOS Nº 29.615/02
Requerente: AILTON GOMES MOURÃO
Advogado: MAURICIO BRAGA
Requerido: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES CIDADE NOVA I E JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO GALVÃO VERAS
AUDIÊNCIA: 25/09/02 às 15:00h

AUTOS Nº 29.616/02
Requerente: JOSÉ TADEU DE OLIVEIRA BITENCOURT rep. por GILSON IVAN FARIAS MAGAVE PICAÇO
Advogado: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ARRELIAS
Requerido: REGIANE SOARES BARBOSA
AUDIÊNCIA: 25/09/02 às 15:30h

AUTOS Nº 29.643/02
Requerente: PAULO SÉRGIO RODRIGUES PEDREIRO
Advogado: EVANDRO SALVADOR JR e outros
Requerido: TELEMAR NORTE LESTE S/A
AUDIÊNCIA: 02/10/02 às 14:00h

AUTOS Nº 29.642/02
Requerente: MARIA BENEDITA ARAÚJO FACUNDES
Advogado: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS
Requerido: FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES e RAIMUNDA AUGUSTA M FERNANDES
AUDIÊNCIA: 01/10/02 às 15:30h

AUTOS Nº 29.641/02
Requerente: RAIMUNDO SÉRGIO DA COSTA SOUZA
Advogado: SEBASTIÃO DE NAZARE DA SILVA
Requerido: EURICO VILHENA
AUDIÊNCIA: 01/10/02 às 15:30h

AUTOS Nº 29.640/02
Requerente: RAIMUNDO BENTO DE OLIVEIRA
Advogado: SEBASTIÃO DE NAZARE DA SILVA
Requerido: EURICO VILHENA
AUDIÊNCIA: 24/09/02 às 15:30h

AUTOS Nº 29.648/02
Requerente: DONATO SILVA DA COSTA
Advogado: LOURENÇO FERREIRA RODRIGUES FILHO
Requerido: JOSÉ JAMES DIAS COELHO e ELIS REGINA DIAS COELHO
AUDIÊNCIA: 24/09/02 às 15:30h

AUTOS Nº 29.647/02
Requerente: WALQUIRIA RODRIGUES AMANAJÁS
Advogado: WALDELI GOUVEIA RODRIGUES
Requerido: DOMESTILAR LTDA
AUDIÊNCIA: 24/09/02 às 15:00h

AUTOS Nº 29.621/02
Requerente: LEONALDO CAMPOS MARTINS
Advogado: LUIZ VIANA DA SILVA
Requerido: MARCELO DA CONCEIÇÃO NUNES
AUDIÊNCIA: 24/09/02 às 15:00h

AUTOS Nº 29.619/02
Requerente: ADANILSON GUIMARÃES POMPEU
Advogado: MARCIO ALVES FIGUEIRA
Requerido: GERALDO HILSOMAR PEREIRA GÔES
AUDIÊNCIA: 25/09/02 às 15:30h

AUTOS Nº 29.620/02
Requerente: ERNESTO BARBOSA DA SILVA
Advogado: MARCIO VALÉRIO PICAÇO REGO
Requerido: SULAMÉRICA SEGUROS S/A
AUDIÊNCIA: 25/09/02 às 15:30h

AUTOS Nº 29.644/02
Exequente: MARIA ISOLETE MIRANDA RODRIGUES
Advogada: LUIZA ROSA MAIA BARROS
Executado: EDILSON DUARTE
AUDIÊNCIA: 24/09/02 às 10:00h

Macapá-AP, 26 de agosto de 2002.

MARIA DE NAZARE GUEDES COELHO
 Chefe de Secretaria - dia: Marília

COMARCA DE MACAPÁ -
JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação nº 224/02

AUTOS N.º 27.325/02 (Conhecimento)
Requerente: DELSON DE SOUZA NASCIMENTO
Requerido: COMPUSSERVICE LTDA
Advogado(a): PAULO ALBERTO DOS SANTOS
FINALIDADE: Apresentar, no prazo legal, as contra razões ao recurso interposto.

AUTOS N.º 28.881/02 (Execução)
Exequente: ROSILDA DA SILVA VIANA
Advogado(a): MARCELO DE OLIVEIRA MORAIS
Executado(a): ALOYSIO RAMOS ALVES
AUDIÊNCIA: Dia 12/09/02, às 10:00 horas, neste Juízo.

AUTOS N.º 29.518/02 (Conhecimento)
Requerente: BETÂNIA DA COSTA PEREIRA
Advogado(a): MARCELO DE OLIVEIRA MORAIS
Requerido: PELE DE TAL
AUDIÊNCIA: Dia 18/09/02, às 16:00 horas, neste Juízo.

AUTOS N.º 29.520/02 (Conhecimento)
Requerente: CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR
Advogado(a): FÁBIO SAUSA BORDALO
Requerido: GOL TRANSPORTES AÉREOS LTDA
AUDIÊNCIA: Dia 26/09/02, às 14:30 horas, neste Juízo

AUTOS N.º 29.523/02 (Execução)
Exequente: MARIA SOLANGE DE QUEIROZ
Advogado(a): GEANY GUIMARÃES DA COSTA
Executada: MARIA ELIZABETE OLIVEIRA DA SILVA
AUDIÊNCIA: Dia 18/09/02, às 16:00 horas, neste Juízo.

Dig. Julia

Macapá/AP, 26 de agosto de 2002

MARIA DE NAZARE GUEDES COELHO
Chefe de SecretariaCOMARCA DE MACAPÁ
JUIZADO ESPECIAL DESCENTRALIZADO CÍVEL-
UNIFAPJuiz de Direito: Sueli Pereira Pini
Subchefe de Secretaria: Maria da Conceição da Silva Cruz

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

Autos nº 2420/01 (Ação de Execução)
Exequente: VALDENORA NUNES DOS SANTOS PAES.
Advogado(a)s: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS
Executado(a): KÁTIA CLENE FARIAS DA COSTA.
Advogado(a)s: _____
Audiência: 02.10.02 às 16:00 horas

Autos nº 2483-A/02 (Ação de Conhecimento)
Embargante: ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA.
Advogado(a)s: _____
Embargado: ANASTÁCIA AMORIM DE ALMEIDS.
Advogado(a)s: PAULO ROBERTO MARTINS.
Audiência: 18.09.02 às 14:00 horas

Autos nº 2966/02 (Ação de Conhecimento)
Requerente: MANOEL JOSÉ NEGRÃO VIEIRA.
Advogado(a)s: EDVALDO SOUZA
Requerido(a): TELEMAR NORTE LESTE.
Advogado(a)s: ULISSES TRASEL.
Sentença: Isto posto, com fulcro nos dispositivos citados e também no artigo 159 do Código Civil, JULGO PROCEDENTE a reclamação, condenando TELEMAR NORTE LESTE S. a pagar ao senhor MANOEL JOSÉ NEGRÃO VIEIRA o valor total de R\$ 1.552,62 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), com acréscimo legais a partir ajuizamento da reclamação. Extinge o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. NORMANDES ANTONIO DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO

Autos nº 3616/02 (Ação de Conhecimento)
Exequente: FRANCISCA CEILMA DE ALMEIDA BARRETO
Advogado(a)s: MAURICIO BRAGA
Executado(a): NBT E TECNADER.
Advogado(a)s: ULISSES TRASEL.
Sentença: "Isto posto, com fulcro nos dispositivos legais citados, JULGO PROCEDENTE em parte a reclamação, condenando a NBT - NORTE BRASIL TELECOM S. a substituir o aparelho celular da autora, por outro NOVO (sem qualquer vício) do mesmo modelo (NOKIA 8260). Quanto à primeira requerida a processo é extinto com julgamento do mérito (art. 269, I do CPC) - NORMANDES ANTONIO DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.

Autos nº 3302/02 (Ação de Conhecimento)
Requerente: ELIANA SOUZA GOMES
Advogado(a)s: MANOEL CARLOS DE SOUZA
Requerido(a): TELEMAR
Advogado(a)s: BRENO TRASEL
Audiência: "18.09.02 às 14:30 horas"

Maria da Conceição da Silva Cruz
Subchefe de Secretaria

Juizado Especial Cível Descentralizado da Microempresa
Av. Feb, 1835 - Centro, esquina com Manoel Eudócio Pereira, altos da Climed,
salas 06 e 07, Fone/Fax (0xx96) 223-9105 / Expediente: 12 às 18 hs
Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

AUTOS N.º 438/01 (Execução)
Exequente: H. M. PINTO - ME
Advogado: MARIA DO PILAR SOUZA

Executado (a): CARLOS JOSÉ RODRIGUES DO CARMO
Audiência: 12/09/2002 às 17:00 hs.

AUTOS N.º 605/01 (Execução)
Exequente: H. M. PINTO - ME
Advogado: MARIA DO PILAR SOUZA
Executado (a): SARA NÚBIA MIRANDA DA COSTA
Audiência: 12/09/2002 às 17:15 hs.

AUTOS N.º 1.665/02 (Conhecimento)
Requerente: ELIANE CHAGAS DOS SANTOS - ME
Advogado: MANOEL DA COSTA MACIEL
Requerido (a): LEONILDO RODRIGUES MINDELO
Audiência: 12/09/2002 às 14:30 hs.

AUTOS N.º 1.706/02 (Execução)
Exequente: H. M. PINTO - ME
Advogado: MARIA DO PILAR SOUZA
Executado (a): JORSETTE CRISTINA VILHENA CORRÊA
Audiência: 12/09/2002 às 16:30 hs.

AUTOS N.º 1.740/02 (Conhecimento)
Requerente: R. Y. SOUSA - ME
Advogado: JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES
Requerido (a): LEILIMAR DA SILVA GRAUJO
Audiência: 17/09/2002 às 15:00 hs.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2002
Anderson Oliveira Viana
Subchefe de Secretaria

JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE MACAPÁ/AP.Juiz de Direito Titular: DR. CONSTANTINO BRAHUNA
Chefe de Secretaria: LUCIVALDO S. FERREIRA.Expediente de Intimação 27/08/2002
Para ciência das partes e advogados.

DESPACHOS DIVERSOS:

PROC. n.º 3925/98 - EXECUÇÃO
Reqte: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Dr. Washington Lima Praia
Reqdo: ELEISON PELAES CARDOSO
Adv.:
Despacho: Junte-se. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido. Intime-se.

PROC. n.º 5804/99 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Reqte: ALBERTO ANDRADE CRUZ
Adv.: Dr. Idelfonso Pantoja da Silva Júnior
Reqdo: FERNANDO LAÉRCIO DE AZEVEDO SANTOS E OUTRO
Adv.:
Despacho: Manifestem-se as partes sobre os cálculos de fls. 62 dos autos. Intimem-se.

PROC. n.º 5863/99 - INDENIZAÇÃO
Reqte: RAIMUNDO DA SILVA E SILVA
Adv.: Dr. Jorge Luiz G. Da Silva
Reqdo: JORNAL DO DIA
Adv.: Dr. Elias Salviano Farias
Despacho: Defiro o pedido. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido. Intime-se.

PROC. n.º 6113/00 - BUSCA E APREENSÃO
Reqte: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Dr. Washington Lima Praia
Reqdo: ANTONIO GARCIA DOS SANTOS
Adv.:
Despacho: Junte-se. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido. Intime-se.

PROC. n.º 6142/00 - ORDINÁRIO
Reqte: ELZA TEIXEIRA RODRIGUES
Adv.: Dr. José de Arimatéia de Farias Aires
Reqdo: R.M. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM
Adv.: Dr. Osmar Neri Marinho Filho
Despacho: Junte-se. Cumpra-se o despacho de fls. 81 dos autos. Intime-se.

PROC. n.º 6490/01 - MONITÓRIA
Reqte: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA
Adv.: Dr. João Henrique Scapin
Reqdo: CLEBER SOUZA DOS SANTOS
Adv.:
Despacho: Manifeste-se a exequente sobre a Certidão do Oficial de Justiça. Intime-se.

PROC. n.º 6582/01 - MONITÓRIA
Reqte: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA
Adv.: Dr. Paulo Braga
Reqdo: ENEIDA SOCORRO DA SILVA
Adv.:
Despacho: Manifeste-se a exequente sobre a informação trazida com o ofício retro. Intime-se.

PROC. n.º 6776/01 - EXECUÇÃO
Reqte: MONTE & CIA LTDA
Adv.: Dr. Paulo Braga
Reqdo: ELOI XAVIER DIB
Adv.:
Despacho: Manifeste-se a exequente sobre a informação trazida com o ofício de fl. 20 dos autos. Intime-se.

PROC. n.º 6785/01 - BUSCA E APREENSÃO
Reqte: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Adv.: Dr. João Américo Nunes Diniz

Reqdo: EURICO BARBOSA SANTOS FILHO
Adv.:
Despacho: Junte-se. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido. Intime-se.

PROC. n.º 6931/02 - EXECUÇÃO FISCAL
Reqte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Dra. Monique de Matos Alvarenga
Reqdo: B.N.G. BARROS - ME
Adv.:
Despacho: Digam as partes, em cinco dias. Intimem-se.

PROC. n.º 7118/02 - MONITÓRIA
Reqte: NUNES & CIA LTDA
Adv.: Dr. Osmar Neri Marinho Filho
Reqdo: GERSON LUIS LUZ DE OLIVEIRA
Adv.:
Despacho: Traga a autora o atual endereço do requerido, em dez dias. Intime-se.

PROC. n.º 7159/02 - EMBARGOS DE TERCEIROS
Reqte: ELIAS DE SOUZA GORAYEB
Adv.: Dr. Max Marques Studier
Reqdo: VITERBINO & IRMÃO LTDA
Adv.: Dr. Josenilo de Oliveira Cuimar
Despacho: Junte-se. Manifeste-se a autora sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

SENTENÇA:

PROC. n.º 7177/02 - MANDADO DE SEGURANÇA
Reqte: HILDA LIMA DA SILVA
Adv.: Dr. Lourival Queiroz de Alcântara
Reqdo: JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Adv.:
Sentença: Vistos, etc. *Ex positis*, julgo procedente o pedido para, mantendo os termos da decisão interlocutória mista de fls. 148/149, conceder a segurança impetrada, com vistas a, a partir da data da impetração do *mandamus*, assegurar aos impetrantes, segundo as regras dos decretos nºs. 2463/99-PM e 887-PM, a incorporação dos quintos computados sobre a remuneração percebida em razão do provimento dos cargos que ocupam, em estrita obediência ao art. 49 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Macapá e ao art. 62 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 014/2000-PM, tudo com efeitos financeiros a partir da impetração do *mandamus*. Deixo de condenar a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das custas processuais em face da isenção legal de que goza, deixando, também, de impor-lhe condenação nos encargos de sucumbência de honorários advocatícios do patrono dos impetrantes, em reverência ao enunciado da Súmula 105 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, que veio confirmar e substituir a Súmula 112 do Colendo Supremo Tribunal Federal. Recorro, com fundamento no art. 12, parágrafo único, da Lei Federal nº 1.533, de 31.12.51, *ex officio* desta sentença para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, para onde, transcorrido o

prazo para recurso voluntário, deverão os autos ser remetidos com as homenagens deste Juízo. Transitada em julgado a decisão de reexame em segundo grau desta sentença, ou de apreciação de eventual recurso voluntário, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P. R. I. C.

E, para, conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Eu, *Lucivaldo S. Ferreira*, Ivanny Filocreão, Atendente Judiciário, digitei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de SecretariaJUIZO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE MACAPÁ/AP.Juiz de Direito Titular: DR. CONSTANTINO BRAHUNA
Chefe de Secretaria: LUCIVALDO S. FERREIRA.Expediente de Intimação 28/08/2002
Para ciência das partes e advogados.

DESPACHOS DIVERSOS:

PROC. n.º 1128/93 - EXECUÇÃO
Reqte: MARINALVA MELO DA COSTA
Adv.: Dr. Washington dos Santos Caldas
Reqdo: OSVALDO MARQUES GALENO
Adv.: Dr. Naron de Sá Galeno
Despacho: Manifeste-se a autora sobre a Certidão do Oficial de Justiça. Intime-se.

PROC. n.º 2248/96 - EXECUÇÃO
Reqte: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Dra. Sandra do Socorro do Carmo Oliveira
Reqdo: ECAPA LTDA
Adv.: Dra. Sinyá Gurgel
Despacho: Junte-se. Defiro o pedido. Intime-se.

PROC. n.º 3555/97 - BUSCA E APREENSÃO
Reqte: AUTOLATINA DO BRASIL S/A
Adv.: Dr. João Américo Nunes Diniz
Reqdo: LUCAS SOUSA DA SILVA
Adv.:
Despacho: Junte-se. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido. Intime-se.

PROC. n.º 3645/97 – BUSCA E APREENSÃO**Reqte:** BANCO VOLKSWAGEN S/A**Adv.:** Dr. João Américo Nunes Diniz**Reqdo:** PAULO CESAR DA SILVA FARIAS**Adv.:****Despacho:** Junte-se. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido. Intime-se.**PROC. n.º 6036/00 – MONITÓRIA****Reqte:** SEVEL – SEVERO VEÍCULOS LTDA**Adv.:** Dra. Ronise Silva da Silva**Reqdo:** A. CASTELO SANTOS - ME**Adv.:****Despacho:** Junte-se. Defiro o pedido. Intime-se.**PROC. n.º 6381/00 – EXECUÇÃO****Reqte:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A**Adv.:** Dr. José Célio Santos Lima**Reqdo:** MARIA ZENIRA SILVA DE MIRANDA**Adv.:****Despacho:** Junte-se. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido. Intime-se.**PROC. n.º 6591/01 – EXECUÇÃO****Reqte:** SEVEL – SEVERO VEÍCULOS LTDA**Adv.:** Dra. Ronise Silva da Silva**Reqdo:** HERMELINO GOMES DE ARAÚJO**Adv.:****Despacho:** Junte-se. Defiro o pedido. Intime-se.**PROC. n.º 6621/01 – MONITÓRIA****Reqte:** SEVEL – SEVERO VEÍCULOS LTDA**Adv.:** Dra. Ronise Silva da Silva**Reqdo:** ANA ELI RIBEIRO DA SILVA**Adv.:** Dra. Charlotte Marques Studier**Despacho:** Junte-se aos autos. Defiro o pedido. Intime-se.**PROC. n.º 6651/01 – BUSCA E APREENSÃO****Reqte:** AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO**Adv.:** Dr. João Américo Nunes Diniz**Reqdo:** GELDEVAN COSTA DO NASCIMENTO**Adv.:****Despacho:** Junte-se. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido. Intime-se.**PROC. n.º 6775/01 – MONITÓRIA****Reqte:** MONTE & CIA LTDA**Adv.:** Dr. Paulo Braga**Reqdo:** EDMAR LUIZ DA SILVA LINO**Adv.:** Dra. Walquíria Gama (DEFENAP)**Despacho:** Manifeste-se a autora sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.**PROC. n.º 6808/01 – MONITÓRIA****Reqte:** FENIX TURISMO LTDA**Adv.:** Dr. Nildo Leite**Reqdo:** FRANCISCA ALVES MUNIZ**Adv.:****Despacho:** Digam as partes, em cinco dias. Intimem-se.**PROC. n.º 6830/01 – COBRANÇA****Reqte:** RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA**Adv.:** Dr. Elias Salviano Farias**Reqdo:** W.Y. MARCIANO & JAMERSON**Adv.:****Despacho:** Traga a exequente, em dez dias, o atual endereço da executada. Intime-se**PROC. n.º 6936/02 – MONITÓRIA****Reqte:** A. R. FILHO & CIA LTDA**Adv.:** Dr. Nildo Josué Pontes Leite**Reqdo:** D. SANTOS DA SILVA**Adv.:****Despacho:** Manifeste-se a exequente sobre a Certidão do Oficial de Justiça e documentos juntados. Intime-se.**PROC. n.º 6993/02 – MONITÓRIA****Reqte:** TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**Adv.:** Dr. Paulo Braga**Reqdo:** RUI SOARES COSTA**Adv.:****Despacho:** Manifeste-se a exequente sobre a Certidão do Oficial de Justiça. Intime-se.**PROC. n.º 7026/02 – EXECUÇÃO****Reqte:** NUNES & CIA LTDA**Adv.:** Dr. Davi Schwab Kohls**Reqdo:** IVANILMA SOUSA DOS SANTOS**Adv.:****Despacho:** Digam as partes, em cinco dias. Intimem-se.**PROC. n.º 7060/02 – MONITÓRIA****Reqte:** MONTE & CIA LTDA**Adv.:** Dra. Ronise Silva da Silva**Reqdo:** NINA OLIVEIRA ARANHA**Adv.:****Despacho:** Junte-se. Defiro o pedido. Intime-se.**PROC. n.º 7165/02 – COBRANÇA****Reqte:** SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**Adv.:** Dr. Deniz Carvalho Almeida**Reqdo:** JOÃO MARTINHO GOMES PEREIRA**Adv.:** Dr. Evaldy Motta de Oliveira**Despacho:** Junte-se. Manifeste-se a autora sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.**PROC. n.º 7170/02 – EXECUÇÃO****Reqte:** SEVEL – SEVERO VEÍCULOS LTDA**Adv.:** Dr. Paulo Braga**Reqdo:** ELENILDA DE JESUS FIGUEIREDO DA SILVA**Adv.:****Despacho:** Traga a exequente, em cinco dias, o atual endereço da executada. Intime-se.**PROC. n.º 7205/02 – EXECUÇÃO****Reqte:** MOSELLI VEÍCULOS LTDA**Adv.:** Dr. João Américo Nunes Diniz**Reqdo:** JOSAFÁ FERREIRA GADELHA**Adv.:****Despacho:** Defiro o pedido. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido. Intime-se.**PROC. n.º 7211/02 – ORDINÁRIO****Reqte:** ABELARDO LIMA PEREIRA FILHO**Adv.:** Dr. Charles Sales Bordalo**Reqdo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO**Adv.:****Despacho:** R.A. Defiro o requerido benefício da gratuidade judiciária. Emende o autor a inicial para explicitação do pedido indenizatório (a que título a condenação em R\$ 9.514,72). Intime-se.

E, para, conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Eu, *Lucivaldo dos Santos Ferreira*, Juiz de Direito, digitei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: trinta (30) dias

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, INTIMA o(a) MANOEL BARATA MODESTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento de R\$ 339,80 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), correspondente às custas finais do Processo nº 6.932/2002 - Ação de Renovação, tem como requerida DULCINEIA MOTTA DIAS, ficando ciente de que não efetuado o pagamento no prazo estipulado, será extraída a certidão correspondente para posterior inscrição do débito na dívida ativa da Fazenda Pública do Amapá, ficando também esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. Fab, nº 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, vinte e três de agosto de 2002. Eu, José Itamaraci Mendes da Rocha, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, *(LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA)*, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo: trinta (30) dias

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA os co-réus beneficiários abaixo relacionados, para contestarem, querendo, no prazo de vinte (20) dias, a Ação Popular, objeto do Proc. Nº 7201/2002, que LELIO JOSÉ HAAS move em relação a JOÃO ALBERTO CAPIBERIBE e outros, sob pena de serem aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo autor, na petição inicial, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. Fab, nº 1737 - Centro. CO-RÉUS BENEFICIÁRIOS: 1. LAURA DE MENDONÇA FREIRE; 2. JOÃO EUDES PEREIRA DE FREITAS; 3. CLÉDSON AUGUSTO FRANCÊS LOPES; 4. OTIZETE AMADOR DE ALENCAR DA PENHA; 5. JUVENAL ANTÔNIO PIMENTEL CANTO, brasileiros, estado civil e profissão ignorados. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 27 de agosto de 2002. Eu, José Itamaraci Mendes da Rocha, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, *(LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA)*, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

**3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE MACAPÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS, para citação de MOISÉS REATIGUI DE SOUZA.

O DOUTOR ANTONIO ERNESTO A. COLLARES, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA MOISÉS REATIGUI DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue o pagamento da importância de R\$ 2.818,19 (dois mil, oitocentos e dezoito

reais e dezenove centavos), acrescida das demais cominações legais ou nomear bens à penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, referente a ação de EXECUÇÃO DE SENTENÇA, processo nº 6474/01, que lhe é proposta por M.C.S. FLEXA LTDA, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado e afixado no lugar de costume, ficando esclarecido que este Juízo tem a sua sede na Av. Fab, nº 1737 - Centro.

O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano dois mil e dois. Eu, *SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA*, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ficam os senhores advogados, abaixo relacionados, intimados a comparecerem perante esta Secretaria, a fim de retirarem os Editais de Praça e/ou Leilão, para que viabilizem a publicação no Diário Oficial deste Estado, bem como nos jornais de grande circulação.

PROCESSOS	ADVOGADOS
140/99	Priscila Luz Pastana

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. Fab, nº 1737 - Centro.

Macapá (AP), 26 de agosto de 2002.

ALAIJE MARIA DE PAULA LOBO
Juiza de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS

Proc. nº 942/99 - Ação de Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Executado(a): RICARDO & FIGUEIRA

FINALIDADE: CITAÇÃO da Executada RICARDO & FIGUEIRA, empresa inscrita no CGC/MF sob o nº 023.073.125/0001-47, na pessoa de seu representante legal, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar o débito constante na Certidão de Dívida Ativa nº 0607/98, juntada aos autos adma epigrafados, no valor de R\$ 3.050,98 (três mil, cinqüenta reais e noventa e oito centavos), acrescido de juros e acréscimos legais, ou garantir (em) a execução: efetuando depósito em dinheiro, a ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária; nomeando bens à penhora ou indicando à penhora bens que sejam aceitos pelo exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para satisfazer a execução.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro.

Macapá (AP), 15 de outubro de 2001.

José Luciano de Assis
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 5ª Vara Cível e Fazenda Pública

EDITAL DE LEILÃO/ PRAÇA E INTIMAÇÃO

A Doutora KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS, Juíza de Direito em Exercício na 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que o porteiro de auditoria, autorizado por este Juízo, promoverá Leilão/Praça Pública à venda do bem abaixo discriminado, penhorado nos autos da Ação de Execução nº 2135/01, em que figuram como Exequente SEVEL – SEVERO VEÍCULOS LTDA, e como executado CARLITO PAES PINHEIRO, no âmbito do anexo do Fórum Desembargador Leal de Mira, situado à Av. FAB nº 1737 - Centro, no dia 29 de agosto de 2002, às 12:00 horas, por preço igual ou acima da avaliação, tendo o bem as seguintes características: 01 (um) televisor PHILCO HITASHI, 29 polegadas, colorido, com controle remoto, Avaliado em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Caso as partes não sejam intimadas pessoalmente para o Leilão/Praça, ficam desde já intimadas por este edital. E, para quem quiser arrematar o bem, deverá comparecer no dia, hora e local discriminados, ciente de que a venda será à vista em dinheiro, em espécie ou através de

cheque visado, ou ainda, mediante caução idônea, cabendo ao arrematante o pagamento das despesas judiciais da realização do leilão. Caso não alcançar laço igual ou superior à importância da avaliação, fica desde logo designado o dia 12 de setembro de 2002, às 12:00 horas, para a realização do 2º Leilão/Praça. E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos interessados, passou-se o presente Edital, em 03 (três) vias de igual teor, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quinze dias do mês julho de ano de dois mil e dois. Eu, (Mauro Jorge Brandão), Chefe de Secretaria em Exercício, subcrevo o presente por ordem da MMA. Juiz.

Macapá (AP), 15 de julho de 2002
KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E
SUCCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias

PARTE AUTORA: DARLENE DO SOCORRO MATOS DE SOUZA PREIS

PARTE RÉ: LAÉRCIO RICARDO PANATO PREIS

PROCESSO: 10.590/01

AÇÃO: GUARDA E RESPONSABILIDADE

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, DARLENE DO SOCORRO MATOS DE SOUZA PREIS, para no prazo de 48:00 horas (quarenta e oito horas) promover o andamento do feito, sob pena de extinção do processo.

SEDE DO JUÍZO: Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, anexo ao Fórum Des. Leal de Mira

Macapá, 23 de Agosto de 2002.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias

PARTE AUTORA: P. M. F., menor representado por sua genitora, MICHELLI MORAIS FACUNDO.

PARTE RÉ: NIVALDO QUARESMA RODRIGUES

PROCESSO n°: 7.341/99

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS.

FINALIDADE: INTIMAR a parte ré, NIVALDO QUARESMA RODRIGUES, para recolher as custas processuais no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$ 229,91 (duzentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, Centro.

Macapá, 22 de Agosto de 2002.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E
SUCCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias

PARTE AUTORA: M. K. V. da C., menor representada por sua genitora, SANDRA LÚCIA VAZ DA COSTA.

PARTE RÉ: MICHEL PISCANO RAMOS.

PROCESSO: 6.557/98

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

FINALIDADE: INTIMAR a Representante Legal da parte autora, SANDRA LÚCIA VAZ DA COSTA, para no prazo de 48:00 horas (quarenta e oito horas) promover o andamento do feito, sob pena de extinção do processo.

SEDE DO JUÍZO: Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, anexo ao Fórum Des. Leal de Mira

Macapá, 22 de Agosto de 2002.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E
SUCCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias

PARTE AUTORA: MARIA FÉ DA SILVA RODRIGUES.

PARTE RÉ: SANDRA PIRES RODRIGUES e outros.

PROCESSO: 6.103/98

AÇÃO: ARROLAMENTO DE BENS

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, MARIA FÉ DA SILVA RODRIGUES, para no prazo de 48:00 horas (quarenta e oito horas) promover o andamento do feito, sob pena de extinção do processo.

SEDE DO JUÍZO: Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, anexo ao Fórum Des. Leal de Mira

Macapá, 22 de Agosto de 2002.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE CITACÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (Trinta) dias

PARTE AUTORA: JOAQUINA DE AZEVEDO COSTA TRINDADE

PARTE RÉ: HOLANDA TRINDADE

PROCESSO: 11.510/02

AÇÃO: DIVÓRCIO

FINALIDADE: CITAR a parte requerida HOLANDA TRINDADE, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação em seu desfavor, cientificando-a de que a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA foi designada para o dia 31 de MARÇO/03, às 11:00h, a partir de quando, em não havendo conciliação, contar-se-ão o prazo de 15 (quinze) dias para a contestação, advertida que, não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª. Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro.

Macapá, 19 de agosto de 2002.

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE CITACÃO

PRAZO: 20 (vinte) dias

PARTE AUTORA: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL).

PARTE RÉ: Espólio de EXPEDITO DIAS DA SILVA.

AÇÃO: INVENTÁRIO.

PROCESSO n°: 8.229/00

FINALIDADE: CITACÃO da herdeira, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DIAS PASTANA RAIMUNDA, brasileira, casada, residente em Belém-PA, para responder aos termos da ação de inventário proposta pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), cientificando-os de que contará o prazo de 15(quinze) dias para contestação, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela autora, acerta das primeiras declarações.

SEDE DO JUÍZO: edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, Centro.

Macapá, 21 de agosto de 2002

AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Juiz de Direito

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO E INTIMAÇÃO

Edital com prazo de 30 dias

Ação de Revisão de Alimentos

Processo: 9788/02

Autora: M.F.S.O.

Advogado: DEFENAP

Requerido: S.A.S. REP. PÓR MARIA CECILIA ANDRADE SANTANA

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular, da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por este Juízo e Cartório a Ação de Revisão de Alimentos, processo n° 9788/01, que figura como parte autora M.F.S.O. e como parte requerida S.A.S. REP. Por MARIA CECILIA ANDRADE SANTANA é expedido o presente, com prazo de 30 (Trinta) dias, com a finalidade de CITAR A PARTE REQUERIDA, para que possa se manifestar no feito e participe da audiência do dia 27 de FEVEREIRO de 2003 às 10:00 horas, que será realizada no Fórum DA COMARCA DE MACAPÁ - "Fórum Desembargador Leal de Mira", Sítio Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro. A partir de então, se não houver conciliação, passará a correr o prazo de Quinze (15) dias, para a CONTESTAÇÃO a partir da data da audiência, ficando desde já advertida a parte ré, que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, implicando sua ausência em confissão e revelia. Caso não tenha recursos para pagar advogado, deverá dirigir-se à Defensoria Pública do Estado, localizada à Av. Fab, esquina com a Rua Eliezer Levy. Caso não tenha recursos para pagar advogados, deverá dirigir-se à Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Quinze dias do mês de Agosto de 2002. Eu, Silvana da Silva Sacramento, o digitei. Eu, Sandoval José Almeida Neto, o subcrevi.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO E INTIMAÇÃO

Edital com prazo de 30 dias

Ação de Guarda

Processo: 9204/01

Autora: B.G.P.

Advogado: DEFENAP

Requerido: JOSÉ DARLAN DIAS

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular, da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por este Juízo e Cartório a Ação de Guarda e Responsabilidade, processo n° 9204/01, que figura como parte autora B.G.P. e como parte requerida JOSÉ DARLAN DIAS é expedido o presente, com prazo de 30 (Trinta) dias, com a finalidade de CITAR A PARTE REQUERIDA, para que possa se manifestar no feito e participe da audiência do dia 13 de NOVEMBRO de 2002 às 11:00 horas, que será realizada no Fórum DA COMARCA DE MACAPÁ - "Fórum Desembargador Leal de Mira", Sítio Rua Manoel Eudócio Pereira - Centro. A partir de então, se não houver conciliação, passará a correr o prazo de Quinze (15) dias, para a CONTESTAÇÃO a partir da data da audiência, ficando desde já advertida a parte ré, que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, implicando sua ausência em confissão e revelia. Caso não tenha recursos para pagar advogado, deverá dirigir-se à Defensoria Pública do Estado, localizada à Av. Fab, esquina com a Rua Eliezer Levy. Caso não tenha recursos para pagar advogados, deverá dirigir-se à Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Doze dias do mês de Agosto de 2002. Eu, Silvana da Silva Sacramento, o digitei. Eu, Sandoval José Almeida Neto, o subcrevi.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITACÃO

Edital com prazo de 10 (dez) dias

Ação de Guarda e Responsabilidade

Processo: 8903-01

Autora: C.C.N.

Advogado: DEFENAP

Requerido: R.C.N.

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular, da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por este Juízo e Cartório a Ação de Alimentos, Processo nº 8903-01, que figura como parte autora C.C.N., Rep. por G.C.N. como parte requerida RAIMUNDO DA COSTA NASCIMENTO, ESTANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, COM PARADEIRO IGNORADO, É EXPEDIDO O PRESENTE COM A FINALIDADE DE CITAR A REQUERIDA.

Observações: O prazo para Responder a Ação, querendo, é de 15 (quinze) dias contados a partir da Juntada do presente ao Processo.

Advertência: Não sendo contestada a Ação, presumir-se-ão aceitos pela Parte Ré como verdadeiros os fatos aceitos os fatos articulados pela Parte Autora. Caso não tenha recursos para pagar advogados, deverá dirigir-se à Defensoria Pública do Estado, localizada à Av. Fab, esquina com Eliezer Levy.

Dado e passado nesta cidade de Macapá-Ap, aos doze dias de agosto de 2002. Eu, ALMIR TELES DOS SANTOS (Aux. Judiciário), o digitei. Eu, SANDOVAL JOSE DE A. NETO (Chefe de Secretaria), o subscrevi.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por este Juízo e Cartório a Ação de Curatela, feito nº 9163-01, que figura como parte autora ALZENIRA BARRETO DE MELO, onde fora DECLARADA a INTERDIÇÃO DE JOSEFA BARRETO DE MELO, BRASILEIRA, VIÚVA, DO LAR, NASCIDA DIA 10 DE JULHO DE 1927, FILHA DE JOSE BARRETO DA SILVA e FRANCISCA MARIA DA SILVA. Foi nomeada sua CURADORA ALZENIRA BARRETO DE MELO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA, RESIDENTE À Av. Pe Rinaldo Bossi nº 1213 - Congós - (96) - 242-2345 - Congós. Causa da Interdição e limites da Curatela: Decretação da incapacidade absoluta do interditando de exercer pessoalmente atos da vida civil, na forma do Art. 5º, II, do Código Civil, e ao mesmo tempo, DECRETO a Extinção do feito com Julgamento do Mérito, nos termos do Artigo 269, I do CPC. Sem custas, sem honorários.

Dado e passado nesta cidade de Macapá-Ap, aos doze dias do mês de AGOSTO de 2002. Eu, ALMIR TELES DOS SANTOS, o digitei. Eu, SANDOVAL JOSE DE A. NETO, o subscrevi.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito Titular

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Substituto Titular, da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por este Juízo e Cartório a Ação de Interdição, feito nº 8963 - 01, que figura como parte autora IRACEMA ALMEIDA LOBATO, onde fora DECLARADA a INTERDIÇÃO de SILVIO LOBATO SANTOS, Brasileiro, solteiro, deficiente mental, natural de Macapá - Ap, nascido dia 01 de junho de 1980, filho de ANTONIO CARLOS SANTANA SANTOS e IRACEMA ALMEIDA LOBATO. Foi nomeada sua CURADORA IRACEMA ALMEIDA LOBATO, brasileira, solteira, do lar, portadora da CI 16.923-Ap, (2ª via), Residente à Av. Nações Unidas nº 1804 - Jesus de Nazaré. Causa da Interdição e limites da Curatela: Decretação da incapacidade absoluta do interditando de exercer pessoalmente atos da vida civil, na forma do Art. 5º, II, do Código Civil, e ao mesmo tempo, DECRETO a Extinção do Feito, com Julgamento do Mérito, nos termos do Artigo 269, I do CPC. Sem custas, sem honorários.

Dado e passado nesta cidade de Macapá-Ap, aos doze dias do mês de agosto de 2002. Eu, ALMIR TELES DOS SANTOS, o digitei. Eu, SANDOVAL JOSE DE A. NETO, o subscrevi.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito Titular

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular, da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por este Juízo e Cartório a Ação de Tutela, feito nº 7941 - 00, que figura como parte autora MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA GOMES, onde fora DECLARADA a INTERDIÇÃO de MARCIANE FERREIRA GOMES, Brasileira, menor, natural de Macapá - Ap, nascida dia 22 de OUTUBRO de 1987, filha de RAIMUNDO PANTOJA GOMES e MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO FERREIRA. Foi nomeada sua CURADORA MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA GOMES, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI 141694-Ap - Residente à Av. Caramuru nº 14 - Santa Inês. Causa da Interdição e limites da Curatela: Decretação da incapacidade absoluta da interditanda de exercer pessoalmente atos da vida civil, na forma do Art. 5º, II, do Código Civil, e ao mesmo tempo, DECRETO a Extinção do Feito, com Julgamento do Mérito, nos termos do Artigo 269, I do CPC. Sem custas, sem honorários.

Dado e passado nesta cidade de Macapá-Ap, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, ALMIR TELES DOS SANTOS, o digitei. Eu, SANDOVAL JOSE DE ALMEIDA NETO, o subscrevi.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

COMARCA DE MACAPÁ
3ª VARA FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES

DR. EDUARDO FREIRE CONTRERAS - Juiz de Direito -

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DE 26.08.2002 P/ CIÊNCIA
DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROCESSO Nº 10.377/02 - Arrolamento de Bens - Incidental - W.A.O.F. E OUTROS (ADV. DR. CAMECRAN JOSÉ DA SILVA & ASSOCIADO).

DESPACHO: "... AOS AUTORES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 41 e v..."

PROCESSO Nº 8291/01 - Inventário - U.F.N. (Procurador: FRANCISCO NAPOLEÃO XIMENES NETO), H.J.A. (De cujus) e O.A.A. E OUTROS (ADV. DRA. ROSELY DO SOCORRO PRADO CALDAS e LIVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS).

DESPACHO: "... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 58..."

PROCESSO Nº 9981/02 - Prestação de Contas e Obrigação de Fazer - P.L.R. REP. POR R.S.L. (ADV. DR. ULISSES TRASEL & ASSOCIADOS), W.C.R. (ADV. DR. JOSÉ ANTONIO LEAL).

DESPACHO: "... AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 18..."

PROCESSO Nº 9979/02 - Exoneração de Alimentos - J.A.N.B. (ADV. DR. ADALVARO VITORIO FARIAS DE ARAÚJO), K.D.V.B. E OUTRO (DEFENAP).

DESPACHO: "... AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 14..."

PROCESSO Nº 10.373/02 - Cautelar - S.M.L.T.S. E OUTROS (ADV. CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR & ASSOCIADOS).

DESPACHO: "... À AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 50..."

PROCESSO Nº 9701/02 - Revisão de Alimentos - A.A.B.S. (ADV. DR. RÔMULO DE SOUZA DIAS) L.M.A.S. REP. POR I.A.N. (DEFENAP).

DESPACHO: "... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 33..."

PROCESSO Nº 10.253/02 - Abertura de Inventário - M.J.S.B. (ADV. DR. OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA).

DESPACHO: "... À AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 23..."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos 26 dias do mês de Agosto do Ano Dois mil e dois. Eu, Silvana S. Sacramento o digitei

Sandoval Jose Almeida Neto
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
3ª VARA FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO EM 20.08.2002 CIÊNCIA
DAS PARTES E ADVOGADOS.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS - Juiz de Direito

PROCESSO Nº 9630/02 - Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato "Post Mortem" e Alimentos - M.T.S. (ADV. DRA. AL RILENE LUCHO DE BRITO), F.C.M. (De Cujus).

DESPACHO: "... À AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 39..."

PROCESSO Nº 6962/00 - Execução de Alimentos - F.R.M. e E.R.M. REP. Por A.P.M. (DEFENAP) A.J.C.R. (ADV. DR. JORGE LUIZ DA SILVA GAMA).

SENTENÇA: "... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 63..."

PROCESSO Nº 9320/01 - Curatela e pedido de Liminar - C.M.R.L. (ADV. DRA. SINYA GURGEL & ASSOCIADOS), C.R.L.

DESPACHO: "... À AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 23. DESIGNO PARA OITIVA DAS PARTES. O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 10:00 HORAS..."

PROCESSO Nº 3340/99 - Separação de Corpos e Dissolução de Sociedade e Partilha de Bens. O.A.C. (ADV. DR. ÂNGELO MONTEIRO) L.B.C. (ADV. DR. CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR & ASSOCIADOS).

DESPACHO: "... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 131 e verso..."

PROCESSO Nº 8870/01 - Investigação de Paternidade e Alimentos - A.V. e outro REP. M.S.V. (ADV. DR. FRANCISCO ROCHA & ASSOCIADO) L.Q.S. (DEFENAP).

DESPACHO: "... DESIGNO PARA OITIVA DAS PARTES O DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 09:00 HORAS..."

PROCESSO Nº 9608/02 - Dissolução de Sociedade de Fato - D.F.S. (ADV. DRA. MARIA ORLANDINA FERREIRA TELES) C.M.S. (DEFENAP).

DESPACHO: "... DESIGNO PARA OITIVA DAS PARTES O DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 11:00 HORAS..."

PROCESSO Nº 9754/02 - Execução de Alimentos - A.E.L.S. Assistido por M.L.S. (ADV. DRA. VERONICE ALVES DA SILVA) C.A.O.S. (ADV. DR. JOSÉ LUIS CALANDRINI).

DESPACHO: "... AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 35..."

PROCESSO Nº 9388/01 - Investigação de Paternidade e Alimentos - T.V.T. REP. Por C.S.V.T. (DEFENAP) U.A.M.M. (ADV. DR. FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE & ASSOCIADO).

DESPACHO: "... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 29 e verso. DESIGNO PARA OITIVA DAS PARTES O DIA 09 DE SETEMBRO DE 2002, ÀS 10:30 HORAS..."

PROCESSO Nº 9244/01 - DIVÓRCIO - T.S.F.F.C. (ADV. DR. LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS PINHEIRO) W.A.C. (ADV. DR. EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA & ASSOCIADA).

DESPACHO: "... DESIGNO PARA OITIVA DAS PARTES O DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 09:30 HORAS..."

PROCESSO Nº 9278/01 - Dissolução de Sociedade de Fato e Partilha de Bens e Alimentos - F.C.L.S. (ADV. DR. CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO) J.S.R. (ADV. DR. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA).

DESPACHO: "... DESIGNO PARA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA O DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 10:30 HORAS..."

PROCESSO Nº 10.132/02 - Inventário - M.S.M. E OUTROS (ADV. DRA. CLEIDE ROCHA).

DESPACHO: "... AOS AUTORES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 16..."

PROCESSO Nº 8644/01 - Revisão de Alimentos - R.A.S.T. REP. Por B.M.S.S. Assistida por M.C.S.S. (ADV. DR. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA) J.N.T.L. (ADV. DR. CÍCERO BORDALO JÚNIOR).

DESPACHO: "... DESIGNO PARA OITIVA DAS PARTES, O DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2002, ÀS 11:00 HORAS..."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos Vinte dias do mês de Agosto do Ano Dois mil e dois. Eu, Silvana S. Sacramento o digitei

SANDOVAL JOSE ALMEIDA NETO
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES
MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DR. EDUARDO FREIRE CONTRERAS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2002 PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROCESSO Nº 9925 - 02 - AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO - PARTE AUTORA:

F.J.A.S., (ADV. DR. FERNANDO JORGE A. SANTOS PARTE REQUERIDA: Z.D.G. (ADV. DR. LUIZ RICARDO GONÇALVES DE ASSIS & ASSOCIADOS).

DESPACHO: "... DIGA O AUTOR ...".

PROCESSO Nº 9985-02 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL C/C PARTILHA DE BENS - PARTE AUTORA: J.G.A.S. (ADV. DR. SEBASTIÃO NAZARE DA SILVA) PARTE REQUERIDA M.L.F.S.

DESPACHO: "... AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 23 DE SETEMBRO DE 2002 ÀS 10:00 HORAS ...".

PROCESSO Nº 9939-02 - AÇÃO DE ALIMENTOS- PARTE AUTORA: M.I.V.S. Rep. por F.C.V. (ADV. DR. PAULO JOSE & ASSOCIADOS); PARTE EXECUTADA: A.S.S.

DESPACHO: "... AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2002 ÀS 11:00 HORAS ...".

PROCESSO Nº 9751-02 - AÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: E.C.S.C., Rep. por E. T. S. (ADV. DR. PAULO JOSE & ASSOCIADOS) PARTE REQUERIDA: J. S. C.

DESPACHO: "... AUDIÊNCIA CONC./INST. E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 21 DE OUTUBRO DE 2002 ÀS 09:30 HORAS ...".

PROCESSO Nº 9563 - 02 - AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - PARTE AUTORA: J.M.M (ADV. DR. HELDER FREITAS FERREIRA & ASSOCIADOS) PARTE REQUERIDA: J.L.T.M.M., Rep. por E.T.M. (ADV. DR. GUSTAVO RODRIGUES FURTADO).

DESPACHO: "... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 68/69 ...".

PROCESSO Nº 9883-02 - AÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: R.F.S.C., Rep. por D.C.S. (Adv. Dr. WASHINGTON CALDAS) PARTE REQUERIDA N.P.C.

DESPACHO: "... AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 28 DE OUTUBRO DE 2002 ÀS 08:30 HORAS ...".

PROCESSO Nº 10.325-02 - AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA DE BUSCA E APREENSÃO, COM PEDIDO DE LIMINAR - PARTE AUTORA: S.M.N.P. (ADV. DR. WARLEN B. LEÃO & ASSOCIADOS) PARTE REQUERIDA: A.D.P

DESPACHO: "... INDEFIRO POR ENQUANTO A LIMINAR ... CITE-SE ...".

PROCESSO Nº 10.095 - 002 - AÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: M.A.S.F., Rep. por G.V.S. (DR. FABIANO ANDRADE & ASSOCIADOS) PARTE REQUERIDA: M.A.F.C.

DESPACHO: "... AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2002 ÀS 10:30 HORAS ...".

PROCESSO Nº 9575 - 02 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - PARTE AUTORA: J.C.O., Rep. por G.C.O. (DEFENAP) PARTE REQUERIDA: R.D.M. (ADV. DR. ROBERTO JOSE NERY MORAES).

DESPACHO: "... AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS PARTES DESIGNADA PARA O DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2002 ÀS 10:00 HORAS ...".

PROCESSO Nº 9019-01 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - PARTE AUTORA: B.N.C., Rep. por J.N.C., Assist. por B.A.N. (ADV. DR. DAVI SCHWAB B. KOHLS & ASSOCIADOS) PARTE REQUERIDA: J.M.C.

DESPACHO: "... AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS PARTES DESIGNADA PARA O DIA 28 DE OUTUBRO DE 2002 ÀS 10:00 HORAS ...".

PROCESSO Nº 10.061 - 02 - AÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: J.J.O.S. Rep. por S.O.A. (ADV. DR. JOSE HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS) PARTE REQUERIDA: F.J.S.P.

DESPACHO: "... AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DAS PARTES DESIGNADA PARA O DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2002 ÀS 11:00 HORAS ...".

PROCESSO Nº 10.089-02 - AÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: R.S.C. Rep. por M. P. S. (DEFENAP) (PARTE REQUERIDA E.S.C. ADV. DR. CAMECRAM JOSE DA SILVA & ASSOCIADOS).

DESPACHO: "... AGUARDE-SE AUDIÊNCIA ...".

PROCESSO Nº 8915-01 - AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO PÓS - MORTE PARTE AUTORA: I.N.P. (ADV. DR. MARCELO OLIVEIRA).

SENTENÇA: "... AUDIÊNCIA DE OITIVA DA AUTORA DESIGNADA PARA O DIA 12 DE NOVEMBRO 2002, ÀS 11:00 HORAS ... ACOMPANHADA DE TESTEMUNHAS ...".

PROCESSO Nº 9227 - 01 - AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: P.A.M.M (ADV. Dra. OCINEIA PEREIRA & ASSOCIADOS) PARTE REQUERIDA: M.K.C.M. e outra, Rep. por A.L.S.C. (ADV. Dr. VICENTE CRUZ.)

DESPACHO: "... DIGA O AUTOR ...".

PROCESSO Nº 8879 - 01 - AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: D.A.F.A.J. e outro, Rep. por M.G.R.R. (ADV. Dra. VERA DE JESUS PINHEIRO) PARTE REQUERIDA: D.A.F.A. (ADV. Dr. EDVALDO SOUZA).

DESPACHO: "... AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS PARTES DESIGNADA PARA O DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2003 ÀS 09:00 ...".

PROCESSO Nº 9517 - 02 - AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE - PARTE AUTORA: R.L.A. e outra (ADV. DRA. MONIQUE M. ALVARENGA).

DESPACHO: "... AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2003 ÀS 09:00 HORAS ...".

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e tres dias do mês de agosto de dois mil e dois. Eu, ALMIR TELES, o digitei.

SANDOVAL JOSE ALMEIDA NETO
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
3ª VARA FAMÍLIA ORFÃO E SUCESSÕES

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO EM 23.08.2002 CIÊNCIA DAS E PARTES ADVOGADOS.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS - JUIZ DE DIREITO TITULAR

PROCESSO Nº 9518/02 - Guarda e Responsabilidade - A.G.S. (ADV. DR. LAÉRCIO NUNES MENDES & ASSOCIADOS). D.M.P. (ADV. DR. VALDECI DE FREITAS FERREIRA).

DESPACHO: "... AO AUTOR: CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 71 ...".

PROCESSO Nº 9248/01 - Revisão de Alimentos - T.M.R.A. REP. Por M.T.O.R. (ADV. DR. WALBER DIAS & ASSOCIADOS) A.S.A.

DESPACHO: "... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2.002, ÀS 11:00 HORAS ...".

PROCESSO Nº 8532/01 - Guarda e Responsabilidade - M.C.S.S. (DEFENAP) J.L.S.G. (ADV. DR. MARCELO OLIVEIRA DE MORAES & ASSOCIADOS).

DESPACHO: "... DESIGNO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, O DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 09:00 HORAS ...".

PROCESSO Nº 10.288/02 - Alimentos - D.S.M. REP. Por R.C.O.M. (ADV. DR. PAULO JOSE DA SILVA RAMOS & ASSOCIADOS) M.J.B.A.

DESPACHO: "... DESIGNO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, O DIA 10 DE MARÇO DE 2003, ÀS 10:30 HORAS ...".

PROCESSO Nº 9802/02 - Guarda e Responsabilidade - J.M.S. e M.V.S.S. (ADV. DR. JOSÉ FERREIRA COSTA) A.P.M. e J.V.S.P.

DESPACHO: "... AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 46v ...".

PROCESSO Nº 7424/00 - Separação Litigiosa - M.G.P.S. (ADV. DRA. VERA DE JESUS PINHEIRO) N.W.S. (ADV. DR. CARLOS LOBATO).

DESPACHO: "... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 48v ...".

PROCESSO Nº 9824/02 - Revisão de Alimentos - S.L.M. E OUTRO REP. Por M.G.L. (DEFENAP) V.M.M. (ADV. DR. JOÃO SOARES DE ALMEIDA).

DESPACHO: "... ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 30v ...".

PROCESSO Nº 9674/02 - Alvará Judicial - M.D.S.P. (ADV. DR. JOAQUIM HERBERT).

DESPACHO: "... À AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 19v ...".

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos Quatro dias do mês de Agosto do Ano Dois mil e dois. Eu, Silvana S. Sacramento o digitei

Sandoval Jose Almeida Neto
Chefe de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

Juiz de Direito: MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Chefe de Secretaria: ARYADNA BORGES DA S. BORGES

PROCESSO Nº 5.290/02
Autor: Justiça Pública
Réu: CLEUTON DA SILVA MACHADO
Incidência Penal: artigo 12 da Lei nº 6.368/76
Advogado: CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR, OAB/AP 152
Finalidade: Intimar o Advogado acima citado para, no prazo legal, apresentar Alegações Finais, em forma de Memorial.

PROCESSO Nº 4.638/01
Autor: Justiça Pública
Réus: EDIR ALBUQUERQUE PERES FILHO e MARTA FIGUEIRA DIAS
Incidência Penal: artigo 155, § 4º, IV do Código Penal
Advogado: PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS e ADVOGADOS ASSOCIADOS
Finalidade: Intimar o Advogado e Associados acima citado para conhecimento da data da audiência para oitiva da vítima Belª Carmem Cristina Oliveira de Amorim, a realizar-se na Comarca de Tartarugalzinho no dia 03/setembro/02, às 11:00 horas.

HABEAS CORPUS nº 5425/02
Impetrante: CHARLLES SALES BORDALO, OAB/AP 438
Paciente: CLENILSON SANTANA DE SANTANA
Impetrado: Bel. JOSÉ ROBERTO BARBOSA PRATA, DELEGADO DE POLÍCIA DA DTE
Finalidade: Intimar o Advogado acima citado da Decisão proferida às folhas 15/15 dos autos, a seguir transcrito o dispositivo final "... Verifico dos autos de flagrante que, prestaram depoimentos, o Condutor e as testemunhas, além do conduzido, resultando fundadas suspeitas de ser o paciente o autor do crime de tráfico de droga. Isto posto, mantenho a prisão em flagrante e determino sejam os autos da presente ordem de Habeas Corpus remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça por ser este Juiz a Autoridade Coatora. Intimem-se. Macapá, 19 de agosto de 2002. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz de Direito."

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça

Macapá, 27 de agosto de 2002

ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES
Chefe de Secretaria

2ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação, para ciência do advogado:

PROC. Nº 5222/02 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): JOSÉ WELINGTON DA SILVA (Adv. Dr. MARIA DO SOCORRO D. DE MEDEIROS).
FINALIDADE: "Intimação da Advogada para apresentar Alegações Finais, no prazo legal".

PROC. Nº 3866/99 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): ROBERTO FIGUEIRA DE SOUZA - (Adv. Dr. MARCELO OLIVEIRA AMORAS).
SENTENÇA: "... Com efeito o crime imputado ao acusado exige dolo específico, ou seja, vontade firme e dirigida no sentido de entregar veículo a pessoa sem habilitação para tanto. Porém, esta não a hipótese dos autos. O melhor caminho é, pois, o da absolvição. É o que faço, com fulcro no art. 386, III, do CPB. Sem custas... P.R.I. Macapá/AP, 13 de agosto de 2002. (a) ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. Juiz de Direito.

PROC. Nº 4140/00 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): HELIOMAR NASCIMENTO SILVA - (Adv. Dr. MARCIO ALVES FIGUEIRA e Dra. MARINA ALMEIDA ROCHA).
SENTENÇA: "... Ante o exposto, cumpridas as condições estabelecidas, acolho integralmente o r. parecer ministerial para, nos termos do art. 89, § 5º da Lei 9.099/95, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação a HELIOMAR NASCIMENTO SILVA... Macapá/AP, 16 de agosto de 2002. (a) ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. Juiz de Direito.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá/AP, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, Carlos de Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei e eu, Aguielo Galeno Cardoso- Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO

PROCESSO Nº 2679/97 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: REGINALDO DE SOUZA FOGASSA
Advogado: Dr. LUIZ MÁRIO LIMA
SENTENÇA: "... Ante o exposto, cumpridas as condições estabelecidas, acolho integralmente o r. parecer ministerial para, nos

termos do art. 89, §5º da Lei nº 9.099/95, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RELAÇÃO A REGINALDO DE SOUZA FOGASSA, Macapá-AP, 08 de agosto de 2002. ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, Aguielo Galeno Cardoso, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO-CRIME Nº 4931/01

DE: NATANAEL BRITO DE SOUZA, vulgo "Hamburger", brasileiro, solteiro, estudante, natural de Ferreira Gomes, nascido em 13/05/78, filho de Raimundo Pantaleão de Souza e de Videte Ferreira Brito, residente na Av. Goitacazes, nº 5075, bairro Buritizal, e

JOSE RAIMUNDO DA TRINDADE GOMES, vulgo "Vack", brasileiro, solteiro, ajudante de soldador, com 18 anos de idade à época dos fatos, natural de Ferreira Gomes, filho de Maria Sabrina Trindade, sem endereço fixo.

FINALIDADE: Citação para defender-se na ação penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação ao art. 157, §2º, II, e §3º, "in fine", do CPB, c/c art. 6º da Lei nº 8.072/90, bem como comparecer neste Juízo no dia **02 DE OUTUBRO DE 2002, às 08:15 HORAS**, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo Crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei nº 9.271/96 que alterou o artigo 366 do CPP.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 26 de Agosto de 2002.

ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUIELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação, para ciência do advogado:

PROC. Nº 5261/02 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): CARLOS FLEIX SANTOS (Adv. Dr. FERNANDO AUGUSTO NEGRÃO BRAGA).
FINALIDADE: "Intimação do Advogado para apresentar Alegações Finais, no prazo legal".

PROC. Nº 4489/00 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): LINDOMAR DE SOUZA SILVA (Adv. Dr. AUGUSTO PINHEIRO).

SENTENÇA: "... Desta maneira, julgo procedente em parte a denúncia para condenar o réu como incurso nas penas do art. 155, § 4º, I, c/c o art. 14, II, todos do Código Penal em vigor... O réu agiu com dolo indispensável para o crime. Sua folha de antecedentes criminais demonstrou que é useiro e vezeiro na prática de crimes, inclusive contra o patrimônio... o réu tem personalidade deturpada e voltada para a vida fácil... nenhum motivo, sequer razoável, existiu para que agisse de maneira contrária ao ordenamento jurídico. Quanto a vítima, esta em nada contribuiu para o crime... além de não ter recuperado todos os bens em perfeito estado. Por tais razões, acho razoável aplicar a pena-base acima do mínimo legal, ou seja, dois anos e seis meses de reclusão e pagamento de 12 dias-multa. Como circunstância atenuante, vejo tão somente a confissão, pelo que diminuo a pena em seis meses de reclusão e pagamento de dois dias-multa. Deixo de estimar a reincidência como circunstância agravante, uma vez que já levada a efeito como um dos elementos para fixação da pena-base acima do mínimo legal. Inexistem causas de aumento de pena. Considerando que o crime sobreviou apenas o campo da tentativa, diminuo a pena em um terço, ou seja, oito meses de reclusão e pagamento de 03 dias-multa. Tono a pena definitiva em um ano e quatro meses de reclusão e pagamento de 07 dias-multa, na razão unitária de um trigéssimo do valor de um salário mínimo vigente à época dos fatos. O regime de cumprimento será o semi-aberto... P.R.I. Macapá, 19 de junho de 2002. (a) ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá/AP, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, Carlos de Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei e eu, Aguielo Galeno Cardoso- Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUIELO GALENO CARDOSO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO
PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

PROC. Nº 4478/01 - AÇÃO PENAL PÚBLICA

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: JACI MONTEIRO DA SILVA

Adv. Dr. REGINALDO BARROS DE ANDRADE

DESPACHO: "Intime-se o patrono do réu para que se manifeste

sobre os endereços das testemunhas faltantes, a fim de que sejam renovadas as diligências visando suas intimações".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, Aguielo Galeno Cardoso, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE: MANOEL MARIA DA SILVA RIBEIRO, brasileiro(a), filho Isaac dos Santos Ribeiro e de Siriana da Silva Ribeiro, residente na Área Portuária de Santana, próximo a baha da SILNAVE, quarto da Vila da Dona Socorro, Santana/AP.
FINALIDADE: COMPARECER em Juízo, no dia 25/09/2002, às 08 horas, a fim de participar da Audiência ADMONITÓRIA designada.
SEDE DO JUÍZO: Vara de Execuções Penais, sito a Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, Santa Rita, Anexo do Fórum de Macapá, nesta Cidade.

DE: JUNIOR PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a), filho Francisco Ferreira da Silva e de Raimunda Pereira da Silva, residente na Av. Santana, nº 33, Área Portuária, Santana/AP.

FINALIDADE: COMPARECER em Juízo, no dia 25/09/2002, às 08h30min, a fim de participar da Audiência ADMONITÓRIA designada.
SEDE DO JUÍZO: Vara de Execuções Penais, sito a Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, Santa Rita, Anexo do Fórum de Macapá, nesta Cidade.

DE: DOMINGOS REIS DOS SANTOS, brasileiro(a), filho José Sales Pinheiro e de Maria de Lourdes dos Santos, residente na Rua Rio Branco, 227 ou 227, Paraíso, Santana/AP.
FINALIDADE: COMPARECER em Juízo, no dia 25/09/2002, às 09 horas, a fim de participar da Audiência ADMONITÓRIA designada.
SEDE DO JUÍZO: Vara de Execuções Penais, sito a Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, Santa Rita, Anexo do Fórum de Macapá, nesta Cidade.

DE: AIRTON RIBEIRO DE QUEIROZ, brasileiro(a), filho Antônio Ribeiro de Queiroz e de Alice Ribeiro de Queiroz, residente na Rua Leopoldo Machado, 4556, Belrol, Macapá/AP.
FINALIDADE: COMPARECER em Juízo, no dia 25/09/2002, às 09h30min, a fim de participar da Audiência JUSTIFICAÇÃO designada.
SEDE DO JUÍZO: Vara de Execuções Penais, sito a Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, Santa Rita, Anexo do Fórum de Macapá, nesta Cidade.

DE: CLEIDINALDO RIBEIRO LEITE, brasileiro(a), filho Raimundo Coelho Leite e de Helena Raquel Ribeiro Leite, residente na Rua Francisco Xavier das Chagas, 465, Jardim I, Macapá/AP.
FINALIDADE: COMPARECER em Juízo, no dia 25/09/2002, às 10 horas, a fim de participar da Audiência JUSTIFICAÇÃO designada.
SEDE DO JUÍZO: Vara de Execuções Penais, sito a Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, Santa Rita, Anexo do Fórum de Macapá, nesta Cidade.

Macapá, 29 de agosto de 2002.

Stella Simone Ramos Pereira
Juiz de Direito

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: PAULO CÉSAR DO VALE MADEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: CLÍVIA FERREIRA VALENTE
EXPEDIENTE DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2002
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSOS Nº 5.985/01 - ADOÇÃO
REQUERENTE: VALDECO VIEIRA DE SOUZA E CLEIDE DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO NAVEGANTE
CRIANÇA: J.V.C.P.
ADVOGADO: JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS
SENTENÇA

Vistos etc...

Assim, convencido de que os Requerentes atenderam aos requisitos legais para a adoção, provando que têm plenas condições materiais, morais, físicas e mentais para cuidar com presteza da criança adotanda e, ainda, tendo em vista que os motivos para o pedido são legítimos, hei por bem, com espeque no art. 39 e seguintes do ECA, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, para deferir a adoção do menor J.V.C.P., filho biológico de Artemise Cambráira Pontes e pai ignorado, aos Requerentes Valdeco Vieira de Souza, brasileiro, casado, Agente Administrativo, portador do RG. Nº 059.774-AP, e Cleide do Socorro da Conceição Navegante, brasileira, casada, Agente Administrativa, portadora do RG. Nº 019.577-AP, residentes e domiciliados à Rua Jovino Dimas nº 36, bairro Jesus de Nazaré, nesta cidade de Macapá.

Por esta sentença, decreto a perda do pátrio poder (poder familiar) dos pais biológicos, que ficam destituídos de qualquer vínculo com o menor adotando, salvo os impedimentos legais.

Nos termos do Art. 47, § 5º, do ECA, confiro ao adotando o nome dos adotantes, passando o mesmo a chamar-se J.V.N. de S. Nascido em 05 de maio de 1996, em Macapá/AP, filho de VALDECO DE SOUZA, portador do RG. Nº 059.774-AP, e CLEIDE DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO NAVEGANTES, portadora do RG. Nº 019.577-AP, sendo avós paternos: FRANCISCO GOMES DE SOUZA e LUZIA VIEIRA DE SOUZA, e avós maternos: JOSÉ AUGUSTO FEITOSA NAVEGANTES e ELCY DA CONCEIÇÃO NAVEGANTES.

Inscruva-se a vertente sentença no Registro Civil, expedindo-se o Mandado, nos termos do Art. 47 e parágrafos do ECA.

Com o trânsito em julgado, cancele-se o registro original da criança adotanda.

Façam-se as comunicações de praxe e averbações necessárias.

Sem custas.

P.R.I.

PROCESSO Nº 6.068/01 - AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: R.S.S. E A.S.G.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

"Com todas as razões apontadas, nada mais salutar do que dar acompanhamento e ocupação para os infratores, para que os mesmos possam repensar seus atos, de modo que JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, para aplicar aos Representados R.S.S. E A.S.G., qualificados na inicial, a medida sócio-educativa de SEMILIBERDADE, por prazo não determinado, nos termos dos Arts. 112, I e § 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente, c/c Arts. 6º e 120, caput e parágrafos, do mesmo Estatuto.

Dada a gravidade da infração e periculosidade dos infratores, não permito que os mesmos recorram em liberdade. Espeçam-se Mandados de Busca e Apreensão, para que os infratores sejam apresentados na Casa de Semiliberdade.

Sem custas.

Observe-se o Art. 190 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5.517/00 - AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: J.M.A.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

No presente caso, infelizmente, por inoperância do Poder Público, o infrator não foi localizado para responder por seus atos.

Segundo a ficha cadastral às fls. 16, formada a partir das informações do próprio infrator, que disse ter perdido todos os documentos pessoais, a idade do Representado seria hoje de 20 (anos).

Nessas condições, não faz mais sentido continuar-se buscar o infrator, posto que o processo não estaria completo em tempo hábil para eventual aplicação de medida.

Sendo assim, com suporte no art. 6º do ECA, julgo extinto o presente processo e determino seu arquivamento, com as cautelas legais.

P.R.I.

PROCESSO Nº 6.528/02 - PROVIDÊNCIA JUDICIAL
REQUERENTE: COMISSARIADO INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REQUERIDO: FLIPERAMA, VIDEO-GAMES E CAÇANIQUEIS
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Considerando que a finalidade das diligências do Comissariado, no presente caso, em prevenir os desvios por parte de adolescentes que frequentam os chamados vídeo-games e, tendo em vista que o trabalho preventivo foi realizado a contento, inclusive, com atuação de alguns estabelecimentos, não vejo mais razão para continuidade do feito.

Pelo exposto, julgo extinto o processo e determino seu arquivamento, com as cautelas legais.

P.R.I.

PROCESSO Nº 5.776/01 - PROVIDÊNCIA JUDICIAL
REQUERENTE: HOSPITAL DA MULHER
CRIANÇA: M.C.C.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Julgo EXTINTO o Processo, pela superveniente perda do objeto do feito, tendo em vista o ofício nº 083/2002-Casu da Hospitalidade-I, de 15/07/2002, vir informar a este Juízo do falecimento da infante M.C.C., no dia 31 de Maio de 2002, às 07:40h, conforme certidão de óbito.

P.R.I., arquivando, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

PROCESSO Nº 6.748/02 - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: GERSON LOPES
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Isto posto, hei por acolher o petição inaugural determinando a expedição do Alvará Judicial onde deverá constar as admoestações de praxe no tocante a permanência das crianças e adolescentes devidamente acompanhados dos pais ou responsáveis. No mais, deve o Requerente obedecer fielmente ao contido na Portaria nº 002/91, deste Juízo, arquivando-se o Feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 6.764/02 - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA
ADOLESCENTE: M.H.S.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos etc...

Ante a documentação probatória ora acostada e do endosso ministerial, hei por acolher o pedido, para determinar a expedição do Alvará de Viagem da adolescente M.H.S., nascida em 07.04.1987, filha de Eurico Oliveira dos Santos e Auramira Gonçalves Henrique, residente à Av. Raimundo Peres Nunes de Atayde, nº 462, bairro Universidade Zélio, a deixar o País com destino a CAYENNE/PARIS/FRANÇA, para fins de estudos, sob a responsabilidade do Senhor Jean Alain Lebranquet, a partir do dia 05 de agosto de 2002, arquivando-se o feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

PROCESSO Nº 6.743/02 - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTES: JACO VOORHAM E JÚLIA MARIA DA SILVA VOORHAM
CRIANÇA: J.S.V.

ADVOGADO: SANDRA ALCÂNTARA
SENTENÇA

Vistos etc...

Ante a documentação probatória ora acostada e do endosse ministerial, hei por bem acolher o pedido, para determinar a expedição do Alvará de Viagem da menor J.S.V., nascida em 09.01.1999, filha de Jacob Voorham e Júlia da Silva Voorham, residentes à Av. Padre Manoel da Nóbrega, nº 985, bairro Jesus de Nazaré, a deixar o País com destino a HOLLANDA E ALGUNS PAÍSES DA EUROPA, para fins de passeio, no período de agosto de 2002 a agosto de 2003, sob a responsabilidade de sua genitora, Sra. Júlia Maria da Silva Voorham, arquivando-se o feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

CLIVIA FERREIRA ALLENTE
Chefe de Secretaria

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ
EDITAL DE CITACÃO
PRAZO: 15 (quinze) dias

FINALIDADE: comparecer à audiência de interrogatório designada para o dia 30.09.2002, às 08:30 horas, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado do ulterior termo do Processo crime nº 1965/2002-VTJ, no qual foi denunciado pelo Ministério Público, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, I e IV, c/c art. 29 do CPB.

RÉU: JOÃO SACRAMENTO, vulgo "Nena", brasileiro, natural de Amapá-AP, nascido em 18.08.79, portador da R.G. Nº 119.804-AP, solteiro, estudante, filho de Venância Sacramento, residente à época do fato, na 5ª Avenida do Congós, s/nº, Congós, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

SEDE DO JUÍZO: Anexo do Prédio do Fórum Desembargador Leal de Mira, sito na Av. Manoel Eudócio Pereira, esquina com à Av. Fátima, Santa Rita, fone: 223-5055 – ramal 249.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2002.

JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
Juiz de Direito

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS.

PROCESSO CRIME Nº: 2.508/01
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: RAIMUNDO DO SOCORRO AMORIM DA SILVA.
ADVOGADO: Dr. JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES
FINALIDADE: Manifestar-se nos termos do art. 499 do CPP.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois (2002). Eu, Chefe de Secretaria, conferi.

ILO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS.

PROCESSO CRIME Nº: 2.431/00
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: JOSÉ NUNES GOMES.
ADVOGADO: Dr. ADAMOR DE SOUZA DE OLIVEIRA
FINALIDADE: Manifestar-se nos termos do art. 499 do CPP.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois (2002). Eu, Chefe de Secretaria, conferi.

ILO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS.

PROCESSO CRIME Nº: 3.223/02
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: WASHINGTON SAMPAIO DA CUNHA e MAURO TAVARES SOARES.
ADVOGADO: Dr. NIELSEN SOBRINHO AMARAL (1º acusado)
FINALIDADE: Manifestar-se nos termos do art. 500 do CPP.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 27 (vinte e

sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois (2002). Eu, Chefe de Secretaria, conferi.

ILO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS.

PROCESSO CRIME Nº: 2.007/00
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: CARLOS CLEUMO MACIEL ROLLA
ADVOGADO: Drª RAQUEL NETO GALENO
FINALIDADE: Manifestar-se nos termos do art. 499 do CPP.

PROCESSO-CRIME Nº: 2.461/00
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): MARCELO CASTRO PEREIRA, CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA e LAISE CARDOSO DA SILVA.
ADVOGADO: Dr. AUGUSTO PINHEIRO
FINALIDADE: Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:

"Visto etc... Em face de ausência injustificada dos acusados, posto que mudaram de endereço sem dar conhecimento a este Juízo, decreto-lhes a revelia, nos termos do art. 367, do Código de Processo Penal. Intime-se o Advogado constituído para fornecer o endereço correto de onde possam ser encontradas as testemunhas listadas pela defesa prévia, com a advertência de que, ao seu silêncio, houve desistência da referida prova. Mop, 21/08/02 – Décio José Santos Rufino – Juiz de Direito.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois (2002). Eu, Chefe de Secretaria, conferi.

ILO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS.

PROCESSO CRIME Nº: 1.791/99
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: MARCO ANTONIO DO CARMO FRAGOSO
ADVOGADO: Drª MANOEL CARLOS PEREIRA DE SOUZA
FINALIDADE: Manifestar-se nos termos do art. 500 do CPP.

PROCESSO-CRIME Nº: 2.757/01
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): HELTON MARCOS DA SILVA MACIEL.
ADVOGADO: Dr. EVERALDO RIBEIRO
FINALIDADE: Manifestar-se nos termos do art. 407 do CPPM.

PROCESSO-CRIME Nº: 2.355/00
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU(S): MICHEL FRANCISCO DE LIMA e JOSÉ FRANCISCO DA SILVA VIEIRA.
ADVOGADO: Dr. SÉRGIO GROTT. (2º acusado)
FINALIDADE: Manifestar-se nos termos do art. 499 do CPP.

PROCESSO-CRIME Nº: 1.940/00
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU(S): SUELI JARINA VILHENA, JANARY COSTA SALGADO, MANOEL FIGUEIREDO, ADEMIR NASCIMENTO DOS SANTOS e MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SANTANA.
ADVOGADO: Dr. CHARLES SALES BORDALO (1º, 2º, 3º e 4º acusado) e Dr. JOSÉ MARIA DA SILVA FILHO. (5º acusado)
FINALIDADE: Manifestar-se nos termos do art. 499 do CPP.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois (2002). Eu, Chefe de Secretaria, conferi.

ILO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR
EDITAL DE CITACÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO-CRIME Nº: 3.076/2001

DE: JOSÉ MARIA DAS NEVES RODRIGUES, vulgo "Zé Galinha" - brasileiro, natural de Afuá-PA, solteiro, carpinteiro, nascido em 15 de agosto de 1972, filho de Sebastião Almeida Rodrigues e de Raimunda das Neves Rodrigues, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na ação supra, e intimação para comparecer a este Juízo no dia 06.11.2002, às 13:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, e responder aos demais termos do processo, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional.

AUTORA: A Justiça Pública

INCIDÊNCIA PENAL: art. 168, "caput", do Código Penal Brasileiro.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá, sito na Rua Manoel Eudócio Pereira, s/nº - Santa Rita, no Anexo do Fórum de Macapá.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2002.

ILO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR
EDITAL DE CITACÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO-CRIME Nº: 3.211/2002

DE: MAURO NASCIMENTO COSTA, vulgo "Ninja" - brasileiro, natural de Santarém-PA, solteiro, nascido em 26 de fevereiro de 1982, filho de Joaquim Picanço dos Prazeres e de Marcília Nascimento Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na ação supra, e intimação para comparecer a este Juízo no dia 28.11.2002, às 12:45 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, e responder aos demais termos do processo, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional.

AUTORA: A Justiça Pública

INCIDÊNCIA PENAL: art. 180, "caput", do Código Penal Brasileiro.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá, sito na Rua Manoel Eudócio Pereira, s/nº - Santa Rita, no Anexo do Fórum de Macapá.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2002.

ILO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR
EDITAL DE CITACÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO-CRIME Nº: 3.211/2002

DE: JORGE PIMENTEL - brasileiro, natural de Rio de Janeiro-RJ, solteiro, com 47 anos de idade, administrador de restaurante, filho de Manoel Pimentel e de Clementina de Freitas Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na ação supra, e intimação para comparecer a este Juízo no dia 28.11.2002, às 12:45 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, e responder aos demais termos do processo, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional.

AUTORA: A Justiça Pública

INCIDÊNCIA PENAL: art. 180, "caput", do Código Penal Brasileiro.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá, sito na Rua Manoel Eudócio Pereira, s/nº - Santa Rita, no Anexo do Fórum de Macapá.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2002.

ILO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO
27 de agosto de 2002

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA
Ofício nº 761/02-2ª V. Cível

Juiz de Direito: MARCUS VINICIUS GOUVÊA QUINTAS.

PROC. Nº 900/99 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

(Adv. Dr. João Américo Nunes Diniz OAB/AP 194).

Requerido(s): MIGUEL FARIAS PANTOJA.

Finalidade: Intimação da parte autora através de sua advogada DR. JOÃO AMÉRCIO NUNES DINIZ, do r. despacho de f. 98, a seguir transcrito: "Antes, diga o autor sobre a petição de f. 83. Santana, 20

de agosto de 2002. Eduardo Navarro Machado, Juiz de Direito Substituto".

PROC. Nº 1.585/99 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.

Requerente: FRANCISCO DE PAULA DOS REIS.

(Adv. Dr. Lélcio José Haas OAB/AP 418).

Requerido(s): EDINALDO DE OLIVEIRA SOUTO.

Finalidade: Intimação da parte autora através de seu advogado DR. LÉLIO JOSÉ HAAS, para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre o andamento do feito.

PROC. Nº 2.015/99 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

Requerente: C.L.B.C. rep. p/ mãe R.L.B.

(Adv. Dr. Lélcio José Haas OAB/AP 418).

Requerido(s): A.C.C.

Finalidade: Intimação da parte autora através de seu advogado DR. LÉLIO JOSÉ HAAS, do r. despacho de f. 153, a seguir transcrito: "Sobre a avaliação, digam as partes, em 05(cinco) dias. Intime-se. Santana, 16 de agosto de 2002. Marcus Vinicius Gouvêa Quintas, Juiz de Direito".

PROC. Nº 2.374/99 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO BRADESCO S.A.

(Adv. Dr. Raimundo José Queiroga OAB/AP 211-A).

Requerido(s): MANOEL OSMAR SIQUEIRA GÓES.

Finalidade: Intimação do advogado do autor DR. RAIMUNDO JOSÉ QUEIROGA para que compareça à audiência de Conciliação, designada para o dia 24 de outubro de 2002, às 09:00 horas, que será realizada na sede deste Juízo, sito Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/nº - esquina com a Rua B-01, - Vila Amazonas.

PROC. Nº 2.807/99 - AÇÃO MONITÓRIA.

Requerente: CONSTANTINO & SANTOS.

(Adv. Dr. Mauro Macêdo da Silva OAB/AP 499-A).

Requerido(s): F.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Finalidade: Intimação da parte autora através de seu advogado DR. MAURO MACÊDO DA SILVA, do r. despacho de f. 98-v, a seguir transcrito: "Manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento do feito, em 05(cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem apreciação do mérito. Intime-se. Santana, 19 de agosto de 2002. Marcus Vinicius Gouvêa Quintas, Juiz de Direito".

PROC. Nº 3.160/00 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Requerente: ESTÉLIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA.

(Adv. Dr. José Maria de Deus e Silva OAB/AP 547).

Requerido(s): NADIA REGINA BASTOS DA CRUZ.

Finalidade: Intimação da parte autora através de seu advogado DR. JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA, do r. despacho de f. 85-v, a seguir transcrito: "Intimem-se as partes para, em 05(cinco) dias, se manifestarem sobre o cumprimento do acordo de f. 83/84, esclarecendo que o silêncio implicará na extinção do processo. Santana, 19 de agosto de 2002. Marcus Vinicius Gouvêa Quintas, Juiz de Direito".

PROC. Nº 3.855/00 - AÇÃO MONITÓRIA.

Requerente: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S.A.

(Adv. Dr. Carlos Nelson Picanço OAB/AP 634).

Requerido(s): ORIZA DE ALMEIDA SILVA.

Finalidade: Intimação da parte autora através de seu advogado DR. CARLOS NELSON PICANÇO, do r. despacho de f. 35, a seguir transcrito: "Defiro o pedido de f. 34, pelo que determino a suspensão do curso da execução por um ano... Santana, 19 de agosto de 2002. Eduardo Navarro Machado, Juiz de Direito Substituto".

PROC. Nº 3.972/01 - AÇÃO ANULATÓRIA.

Requerente: MUNICÍPIO DE SANTANA.

Requerido(s): ALESSANDRO DE SOUZA NUNES, JEAN ALEX DE SOUZA NUNES e SEBASTIÃO LOBATO NUNES.

(Adv. Dr. Carlos Renato Montes Almeida OAB/AP 619-A).

Finalidade: Intimação do advogado dos requeridos DR. CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA para que compareça à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 07 de novembro de 2002, às 09:00 horas, que será realizada na sede deste Juízo, sito Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/nº - esquina com a Rua B-01, - Vila Amazonas.

PROC. Nº 4.478/01 - AÇÃO NEGATIVA DE PATERNIDADE.

Requerente: N.P.C.

Requerido(s): R.F.S.C. rep. p/ mãe D.C.S.

(Adv. Dr. Washington Caldas OAB/AP 289).

Finalidade: Intimação da parte requerida através de seu advogado DR. WASHINGTON CALDAS, do r. despacho de f. 39, a seguir transcrito: "Sobre o laudo, digam as partes, em 05(cinco) dias. Intime-se. Santana, 16 de agosto de 2002. Marcus Vinicius Gouvêa Quintas, Juiz de Direito".

PROC. Nº 4.656/01 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA.

Requerente: B.B. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITOS S/A.

(Adv. Dra. Sandra Oliveira OAB/AP 364).

Requerido(s): ONEZILON DOS SANTOS SALES.

Finalidade: Intimação da parte autora através de sua advogada DRA. SANDRA OLIVEIRA, do r. despacho de f. 72, a seguir transcrito: "Sobre a certidão de f. 71, diga o autor, em 05(cinco) dias. Intime-se. Santana, 19 de agosto de 2002. Marcus Vinicius Gouvêa Quintas, Juiz de Direito".

PROC. Nº 4.664/01 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA.

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.

(Adv. Dra. Sandra Oliveira OAB/AP 364).

Requerido(s): FRANCISCO LUCIANO SOUSA DA SILVA.

Finalidade: Intimação da parte autora através de sua advogada DRA. SANDRA OLIVEIRA, do r. despacho de f. 63, a seguir transcrito: "Atenda-se ao pedido do réu de f. 53. Manifeste-se o autor. Santana, 20 de agosto de 2002. Marcus Vinicius Gouvêa Quintas, Juiz de Direito".

PROC. Nº 4.942/01 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA.

Requerente: VITERBINO & IRMÃOS LTDA.

(Adv. Dr. Josenildo de Oliveira Culmar OAB/AP 314).

Requerido(s): JOÃO CASTRO MORAES.

Finalidade: Intimação da parte autora através de seu advogado DR. JOSENILDO DE OLIVEIRA CULMAR, para no prazo de 05(cinco) dias, informar sobre o efetivo cumprimento da obrigação.

PROC. Nº 5.323/02 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: MARINALDO RODRIGUES.

Requerido(s): VALDECI BEIJAMIM FRANKLIN.

(Adv. Dr. Amarildo José Mazutti OAB/AP 753-A e Dr. Lucir Luiz Mazutti OAB/AP 754-A).

Finalidade: Intimação dos advogados do Requerido DR. AMARILDO JOSÉ MAZUTTI e DR. LUCIR LUIZ MAZUTTI para que compareçam à audiência de Conciliação, designada para o dia 26 de setembro de 2002, às 09:30 horas, que será realizada na sede deste Juízo, sito Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/nº - esquina com a Rua B-01, - Vila Amazonas.

PROC. Nº 5.337/02 - AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Requerente: AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ-APAF.

(Adv. Dra. Kelly Cristina Braga de Lima OAB/AP 371-A).

Requerido(s): JOSÉ MARCELO CARDOSO DE ALMEIDA E OUTROS.

Finalidade: Intimação da parte autora através de sua advogada DRA. KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA, para no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre o prosseguimento do feito.

PROC. Nº 5.438/02 - AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Requerente: B.B. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITOS S.A.

(Adv. Dra. Sandra Oliveira OAB/AP 364).

Requerido(s): ONEZILON DOS SANTOS SALES.

Finalidade: Intimação da parte autora através de sua advogada DRA. SANDRA OLIVEIRA, do r. despacho de f. 25, a seguir transcrito: "Sobre a certidão de f. 24, diga o exequente, em 05(cinco) dias. Intime-se. Santana, 19 de agosto de 2002. Marcus Vinicius Gouvêa Quintas, Juiz de Direito".

PROC. Nº 5.441/02 - AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Requerente: NUNES & CIA LTDA.

(Adv. Dr. Davi Schwab Kohls OAB/AP 601).

Requerido(s): P.S. RODRIGUES.

Finalidade: Intimação da parte autora através de seu advogado DR. DAVI SCHWAB KOHLS, do r. despacho de f. 18, a seguir transcrito: "Defiro a suspensão do feito pelo prazo requerido... Santana, 16 de agosto de 2002. Marcus Vinicius Gouvêa Quintas, Juiz de Direito".

PROC. Nº 5.555/02 - EMBARGOS A EXECUÇÃO.

Requerente: M.C.S. FLEXA.

(Adv. Dr. Antônio J. Dantas Torres OAB/AP 624).

Requerido(s): FAZENDA NACIONAL.

Finalidade: Intimação da parte autora através de seu advogado DR. ANTÔNIO J. DANTAS TORRES, do r. despacho de f. 78, a seguir transcrito: "Pelo que se observa na impugnação aos embargos, o embargante pugnou o julgamento antecipado da lide. Contudo, o embargante pugnou de forma genérica pela produção de provas. Assim, especifique o autor as provas com as quais pretende demonstrar o seu direito. Após, este juízo decidirá sobre seu deferimento. Santana, 21 de agosto de 2002. Eduardo Navarro Machado, Juiz de Direito Substituto".

PROC. Nº 5.561/02 - EMBARGOS A EXECUÇÃO.

Requerente: M.C.S. FLEXA.

(Adv. Dr. Antônio J. Dantas Torres OAB/AP 624).

Requerido(s): FAZENDA NACIONAL.

Finalidade: Intimação da parte autora através de seu advogado DR. ANTÔNIO J. DANTAS TORRES, do r. despacho de f. 84, a seguir transcrito: "Pelo que se observa na impugnação aos embargos, o embargante pugnou o julgamento antecipado da lide. Contudo, o embargante pugnou de forma genérica pela produção de provas. Assim, especifique o autor as provas com as quais pretende demonstrar o seu direito. Após, este juízo decidirá sobre seu deferimento. Santana, 21 de agosto de 2002. Eduardo Navarro Machado, Juiz de Direito Substituto".

PROC. Nº 5.562/02 - EMBARGOS A EXECUÇÃO.

Requerente: M.C.S. FLEXA.

(Adv. Dr. Antônio J. Dantas Torres OAB/AP 624).

Requerido(s): FAZENDA NACIONAL.

Finalidade: Intimação da parte autora através de seu advogado DR. ANTÔNIO J. DANTAS TORRES, do r. despacho de f. 220, a seguir transcrito: "Pelo que se observa na impugnação aos embargos, o embargante pugnou o julgamento antecipado da lide. Contudo, o embargante pugnou de forma genérica pela produção de provas. Assim, especifique o autor as provas com as quais pretende demonstrar o seu direito. Após, este juízo decidirá sobre seu deferimento. Santana, 21 de agosto de 2002. Eduardo Navarro Machado, Juiz de Direito Substituto".

PROC. Nº 5.618/02 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS.

Requerente: J.D.R.

(Adv. Dr. Helder Ferreira OAB/AP 163).

Requerido(s): J.D.G.R.

Finalidade: Intimação do advogado do autor DR. HELDER FERREIRA para que compareça à audiência de Conciliação, designada para o dia 11 de outubro de 2002, às 11:00 horas, que será realizada na sede deste Juízo, sito Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/nº - esquina com a Rua B-01, - Vila Amazonas.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Santana, Estado do Amapá, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois. Eu, Amarildo Guilherme do Amaral, Agente Administrativo, digitei. E Eu, Waldeci Pacheco da Costa, Chefe de Secretaria, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito desta Vara.

Waldeci Pacheco da Costa
Chefe de Secretaria

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITACÃO

AUTOR: S.C.S.S. Rep. p/ mãe M.L.S.

(Adv.: DEFENAP).

RÉU: A.F.S.

PROCESSO: 5.032/02.

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

FINALIDADE:

CITAÇÃO: 1º Requerido Sr. ALDICO FARIAS DE SOUZA, presidente, atualmente em lugar incerto e não sabido do arresto realizado aos autos, f. 26, intimando-o para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, opor embargos a execução, sob pena do arresto ser transformado em penhora (art. 609, CPC). SEDE DO JUÍZO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fone: (096) 281-1422.

Santana, 09 de agosto de 2002.

Marcus Vinicius Gouvêa Quintas
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: 3.647/00.

REQUERENTE: MANOEL NUNES PINHEIRO.

(Adv.: Dra. Marlene Almeida dos Santos OAB/AP 671).

RÉU(S): VERA LÚCIA DA SILVA MORAIS.

AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA C/ PERDAS E DANOS

FINALIDADE

INTIMAÇÃO do autor MANOEL NUNES PINHEIRO atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de f. 40, a seguir transcrita: "... Face pedido de desistência formulado pelo autor à f. 35, com a anulação da parte requerida, f. 39, extinto o presente feito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas remanescentes, se houver, pelo autor, honorários pelos constituintes... Santana-AP, 26 de junho de 2002. (a) Marcus Vinicius Gouvêa Quintas - Juiz de Direito".

SEDE DO JUÍZO

Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 Fone: (096) 281-1619 / Fax - (096) 281-1422.

Santana, 16 de agosto de 2002.

Marcus Vinicius Gouvêa Quintas
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: 4.326/01.

REQUERENTE: G.S.S.F. rep. p/ mãe N.C.S.

(Adv.: DEFENAP).

RÉU(S): S.C.F., assistido p/ pai J.F.

AÇÃO DE ALIMENTOS

FINALIDADE

INTIMAÇÃO da RL da autora NEIVANA COELHO DOS SANTOS atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de f. 25, a seguir transcrita: "... Diante da inércia do autor em promover o andamento do feito, embora devidamente intimado, bem como do pedido de desistência formulado pela DEFENAP, f. 34-v e do parecer Ministerial favorável, f. 38, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, III, § 1º, do CPC. Isento de custas e honorários... Santana (AP), 06 de agosto de 2002. (a) Marcus Vinicius Gouvêa Quintas - Juiz de Direito".

SEDE DO JUÍZO

Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 Fone: (096) 281-1619 / Fax - (096) 281-1422.

Santana, 19 de agosto de 2002.

Marcus Vinicius Gouvêa Quintas
Juiz de Direito

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: 5.406/02.

REQUERENTES: M.H.C.S. e R.S.R.

(Adv.: DEFENAP).

PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

FINALIDADE

INTIMAÇÃO dos requerentes Sr. MARCIO HELTON CARVALHO DOS SANTOS e ROSICLEIDE DOS SANTOS RODRIGUES, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido da sentença de f. 10, a seguir transcrita: "... HOMOLOGO, para que produza os seus efeitos legais, o acordo firmado pelas partes, através da DEFENAP e referendado pelo Ministério Público, f. 05-v, conferindo-lhe força executiva, que se regerá entre pelas cláusulas constantes do documento de fls. 02/04, das presentes autos, EXTINGUINDO O PROCESSO COM A APROPRIAÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários... Santana-AP, 08 de julho de 2002. (a) Nilton Bismarqui Filho - Juiz de Direito Substituto".

SEDE DO JUÍZO

Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 Fone: (096) 281-1619 / Fax - (096) 281-1422.

Santana, 20 de agosto de 2002.

Eduardo Navarro Machado
Juiz de Direito Substituto

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SANTANA

EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA, Meritíssima Juíza da Infância e da Juventude da Comarca de Santana, Estado do Amapá, na forma da Lei etc.

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramita uma AÇÃO DE ADOÇÃO - feito n.º 4596/2002, em que são autores MARIA DEL CARMEN RODRIGUEZ RODRIGUEZ e JOSÉ MARIA ALBENDI FERNANDEZ, espanhóis, casados, ele produtor de televisão e ela secretária, residentes e domiciliados em Madrid-Espanha, na rua Arturo Soria, n.º 315, 2.º A, hospedados no CETA ECOTAL, Distrito de Fazendinha, Município de Macapá/AP e réu pessoa ignorada, pai biológico de uma criança, identificada através das iniciais L.S., filha de Roselita Vicente da Silva, a qual atualmente encontra-se sob a guarda de fato dos requerentes.

E constando dos autos que é desconhecido o genitor do infante alvo da ação de adoção supra identificada, foi expedido o presente edital, para que no prazo de 15 (quinze) dias, qualquer pessoa que tiver legítimo interesse conteste a ação em questão, sob pena de não o fazendo, o feito prosseguir à revelia de todo e qualquer interessado (arts. 319 e 320, II, CPC).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados passou-se o presente EDITAL em mais três vias de igual teor, uma das quais será afixada no local de costume e outra publicada no Diário Oficial do Estado.

Dado e passado a terça-feira, 27 de agosto 2002, na Secretaria da Vara da Infância e da Juventude, sito a Rua Cláudio Lúcio Monteiro, n.º 900, Vila Amazonas - Fórum da Comarca de Santana. Eu, (Rosinei da Silva Facundes), Chefe de Secretaria, subscrevo e assino de ordem da Meritíssima Juíza desta Vara.

ROSINEI DA SILVA FACUNDES
Chefe de Secretaria - VLS

Procuradoria Geral de Justiça

Jair José de Gouvêa Quintas

Portaria n.º 245, de 26 de agosto de 2002.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 238/2002-GAB/PGJ, de 16/08/2002, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n.º 2852, de 20/08/2002.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 26 de agosto de 2002.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS

Portaria n.º 246, de 27 de agosto de 2002.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 105, inciso IX e 178 da Lei Complementar n.º 009, de 28 de dezembro de 1994 e art. 57, inciso II e 70 da Lei Estadual 0066/93;

CONSIDERANDO a necessidade de indenizar em pecúnia o trabalho extraordinário desenvolvido por membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amapá por ocasião das Jornadas da Justiça Itinerante Fluvial e Terrestre, bem como o serviço de plantão forense executado em sábados, domingos e feriados, dentro do município-sede de seu exercício profissional, que não se enquadram na hipótese que justificam o pagamento de diárias;

RESOLVE:

I - INSTITUIR o adicional por prestação de serviços extraordinários, que será devido em razão do deslocamento de membros e/ou servidores por ocasião das Jornadas da Justiça Itinerante Fluvial e Terrestre, bem como o serviço de plantão forense executado em sábados, domingos e feriados.

II - FICA estipulada a importância de R\$ 100,00 (cem reais) para membros e de R\$ 30,00 (trinta reais) para servidores do Ministério Público do Estado do Amapá, por dia trabalhado.

III - Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 27 de agosto de 2002.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 247, de 28 de agosto de 2002.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a designação do Doutor MÁRCIO AUGUSTO ALVES, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, para deslocar-se até o município de Amapá-AP, no dia 21/08/2002, para tratar de assuntos de interesse desta Instituição.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 28 de agosto de 2002.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Procurador-Geral de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 001/2002-MPEA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente no art. 2º, I e art. 58, alíneas "f", "x" e "z", todos da Lei Complementar Estadual n.º 09/94;

CONSIDERANDO que através da Portaria n.º 239/02-GAB/PGJ, de 16/08/2002, foi instituído o Boletim Interno do Ministério Público do Estado do Amapá, onde serão publicados os atos administrativos e de pessoal de interesse do Órgão;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de dinamizar e facilitar a publicação de atos internos praticados pelo Ministério Público do Estado do Amapá;

RESOLVE:

I - DETERMINAR que a Secretaria de Informática deste Órgão seja responsável pelo recebimento em meio magnético (disquete) dos atos administrativos e de pessoal de interesse do Órgão, ficando responsável pela formatação e publicação dos referidos documentos;

II - DETERMINAR ainda que a partir da publicação desta Ordem de Serviço, todos os atos internos da Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral, Diretoria-Geral e Promotorias de Justiça, sejam enviados para a Secretaria de Informática do Ministério Público do Estado do Amapá, para fins de cumprimento da referida determinação;

III - ESTABELECEER que as publicações do Boletim Interno sejam feitas todas às segundas-feiras, relativas à semana anterior;

IV - FIXAR o prazo de até às 10:00 horas da sexta-feira anterior ao da publicação, como data limite para o recebimento das informações necessárias à elaboração dos respectivos Boletins.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em 27 de agosto de 2002.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Procurador-Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Portarias 178/2002-GAB/PGJ.

Homologo, na forma da lei 8.666/93,
e alterações posteriores em 01/08/2002

Sarah Machado de Araújo
Diretora-Geral do MPEA - em exercício

RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO
REALIZADA NA FORMA ABAIXO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2002-CPL/MPEA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MPEA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I DO EDITAL.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 08/07/2002
HORA: 10:00 horas
Nº DO PROCESSO: 3000686/2002

EMPRESA	ITENS GANHOS	TOTAL POR ITEM
GRAFITTE & CIA LTDA	01,03,07,13,14,18,23,26, 27,33,34,40,41,42,43 e 44	R\$ 35.179,00

J. LOPES	02,04,08,09,10,11,12,15, 16,17,19,20,21,22,24,25, 28,32,35,36,37 e 38	R\$ 67.410,61
E.V. ARAÚJO-ME	05,06,29,30,31 e 39	R\$ 33.035,00
VALOR TOTAL		R\$135.624,61

Obedecendo a todos os ditames da lei 8.666/93 e alterações posteriores, submetemos o presente resultado à apreciação do Excelentíssimo Diretor Geral em Exercício do Ministério Público do Estado do Amapá, para fim de homologação e posterior publicação, conforme prevê o Art. 43, VI da LLC.

Macapá-AP, 01 de agosto de 2002.

Salm Sálamo Leite
Presidente da CPL/MPEA

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA

Convoca-se todos os interessados em criar a cooperativa de Enfermagem COENF-AP para a Assembleia de sua Constituição, a realizar-se em:

DATA: 10/_09/2002 às 19:00 horas.

LOCAL: Auditório do SINSEPEAP

ENDEREÇO: Av. Raimundo Álvares da Costa, entre General Rondon e Tiradentes

Com os seguintes assuntos:

- 1 - Análise e aprovação do estatuto social;
- 2 - Eleição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética;

Comissão organizadora
Schleyden Amaury da Costa Cavalcante
Schleyden Amaury da Costa Cavalcante
262620532-04

Juiz EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Tiradentes, 604 - Bairro central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de Protocolo no 585.428: E R Ribeiro Ltda.; Protocolo no 585.407: Maria do Socorro de Oliveira da Conceição; Protocolo no 585.418: Robson Geronimo de Souza Rodrigues; Protocolo no 585.465: J Coelho e M Rodrigues Ltda.; Protocolo no 585.578: Renildo da Silva me; Protocolo no 585.576: M Nilce da Silva Brito me; Protocolo no 585.570: A B Isidório; Protocolo no 585.485: Agência de Navegação Colares; Protocolo no 585.402: Mazanall Ferreira Neves; E Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da Imprensa Oficial deste estado e afixado em lugar de costume "ex-vi" do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei número 9.493/97. Macapá-AP, 29 de Agosto 2002. EU, JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA, Tabelião de Protesto, Certifico, Subscrevo, Dou fé, assino em público e lido. Escrevente Autorizada

Juiz

AUTO POSTO TERCEIRO MILÊNIO LTDA-EPP
Torna público que requereu a Secretária do Estado Do Meio Ambiente-SEMA, a Renovação da Licença De Operação, pelo prazo de 365 dias, para atividade De Comercialização de Combustíveis, na Rua Mato Grosso, 430, Pacoval.

O. GALVÃO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Torna público que requereu a Secretária de Estado do Meio Ambiente-SEMA a concessão de LICENÇA DE INSTALAÇÃO para Construção de Mini Usina de Reciclagem e Compostagem no Distrito do Coração Município de Macapá. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

O. GALVÃO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Eliandro Nascimento da Costa

MINERAÇÃO VILA NOVA LTDA

Torna público que requereu a Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA-AP - a Licença de Operação do nº 0079/2002 (reconhecimento), pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar de 09 de agosto de 2002, destinada às atividades de recuperação das áreas degradadas pela extração do minério de cromo (cromita) e ao monitoramento das águas da Mineração, na localidade da Vila Nova, s/n, município de Marajó, Estado do Amapá.